

marielle vive: insurgênciã,
conflito e
resistênciã



<< Imagem da série documental
"Mulher Sem Maravilha", 2019.

marielle vive: insurgência, conflito e resistência

LARA AGUIAR CAVALCANTE
trabalho final de graduação

CAMILA D'OTTAVIANO
orientação

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
faculdade de arquitetura e urbanismo

2021

resumo

Este trabalho busca investigar a estruturação e as dinâmicas de disputa do acampamento *Marielle Vive*, do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), localizado em Valinhos-SP. Inserida na Região Metropolitana de Campinas (RMC), a ocupação se coloca como uma trava ao modelo de reprodução da cidade fragmentada, característico do processo de metropolização do espaço, em que a expansão da mancha urbana coloca-se em função da reprodução do capital imobiliário. Revela as contradições da regulação urbana que permite – e por vezes incentiva – a produção de empreendimentos habitacionais de acesso restrito, constituindo um espaço marcado pela auto segregação e diferenciação social.

A ocupação tem resistido incessantemente às tentativas de remoção, qualificando um espaço antes esquecido, abandonado, mantido exclusivamente para fins especulativos, e o principal:

sem o cumprimento da função social da propriedade. Insere-se em um eixo em que há muitos núcleos irregulares, no entanto é a única ocupação que enfrenta a insegurança na posse.

O *Marielle Vive* coloca em prática um projeto que busca fugir da lógica da propriedade privada individual, da vida entre os muros, do espaço fragmentado, e que põe no centro a prática de vida em comum. Desafia a ordem político-econômica dominante no espaço, ao mesmo tempo que apresenta alternativas, vivências que são insurgentes e contra-hegemônicas.

palavras-chave:

urbanização dispersa; conflito fundiário; insurgência

abstract

This research seeks to investigate the structuring and dispute dynamics of the *Marielle Vive* camp, formed by the Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), located in Valinhos-SP. Inserted in the Metropolitan Region of Campinas (RMC), the *Marielle Vive* Occupation places itself as a barrier to the model of reproduction of the fragmented city, due to the process of metropolization of spaces, in which the expansion of the urban territory is a consequence of the reproduction of real estate capital. The Occupation reveals the contradictions of urban regulation that allows – and sometimes encourages – the production of housing projects with restricted access, constituting a space marked by self-segregation and social differentiation.

The Occupation has relentlessly resisted repossession, qualifying the space previously forgotten, abandoned, used exclusively for speculative purposes, without fulfilling the social function of

property. It is inserted in an axis where there are other informal settlements, however it is the only one that faces insecure land tenure issues.

The Occupation *Marielle Vive* puts into practice a project that seeks to escape the logic of individual private property, to escape life between the walls, the fragmented space, by putting the practice of common life at center. They challenge the political-economic order in space, presenting alternatives, experiences that are insurgent and counter-hegemonic.

key words:

urban sprawl; land conflict; insurgency

agradecimentos

À minha orientadora, Camila, por todo apoio, paciência e parceria.

À minha mãe, meu pai, meu padrasto e minha madrasta por formarem uma rede de apoio tão sólida e me darem muitos irmãos.

Aos meus irmãos, Estela, Ana Clara, Tomás e Tereza (ufa! acho que lembrei de todos), graças a vocês, meus finais de semana são mais lúdicos e divertidos.

Ao meu companheiro, melhor amigo, amor, Arthur, especialmente pela paciência, pelos ouvidos, pela dedicação sempre lendo e acompanhando esse trabalho (e todos os outros).

A todas as minhas queridas amigas lindas da FAU, que não desistiram de mim, mesmo com a minha presença diminuta em todos os eventos universitários (e às vezes em algumas aulas também, mãe, pai pulem essa parte). E em especial à Carol, amiga-irmã, que divide tudo comigo, alegrias, angústias, tédios, amenidades e fofocas. À Jay, que até a casa já dividimos, por sempre me trazer leveza e plantinhas.

E Marina, minha parceira de risadas, desabafos e optativas perdidas.

Foi muito bom ter dividido esses 6 anos com todas vocês.

Às minhas avós, por sempre se alegrarem tanto com a minha presença, e por terem aguentado esse ano difícil.

A toda família Cavalcante e Aguiar, especialmente os esquerdistas.

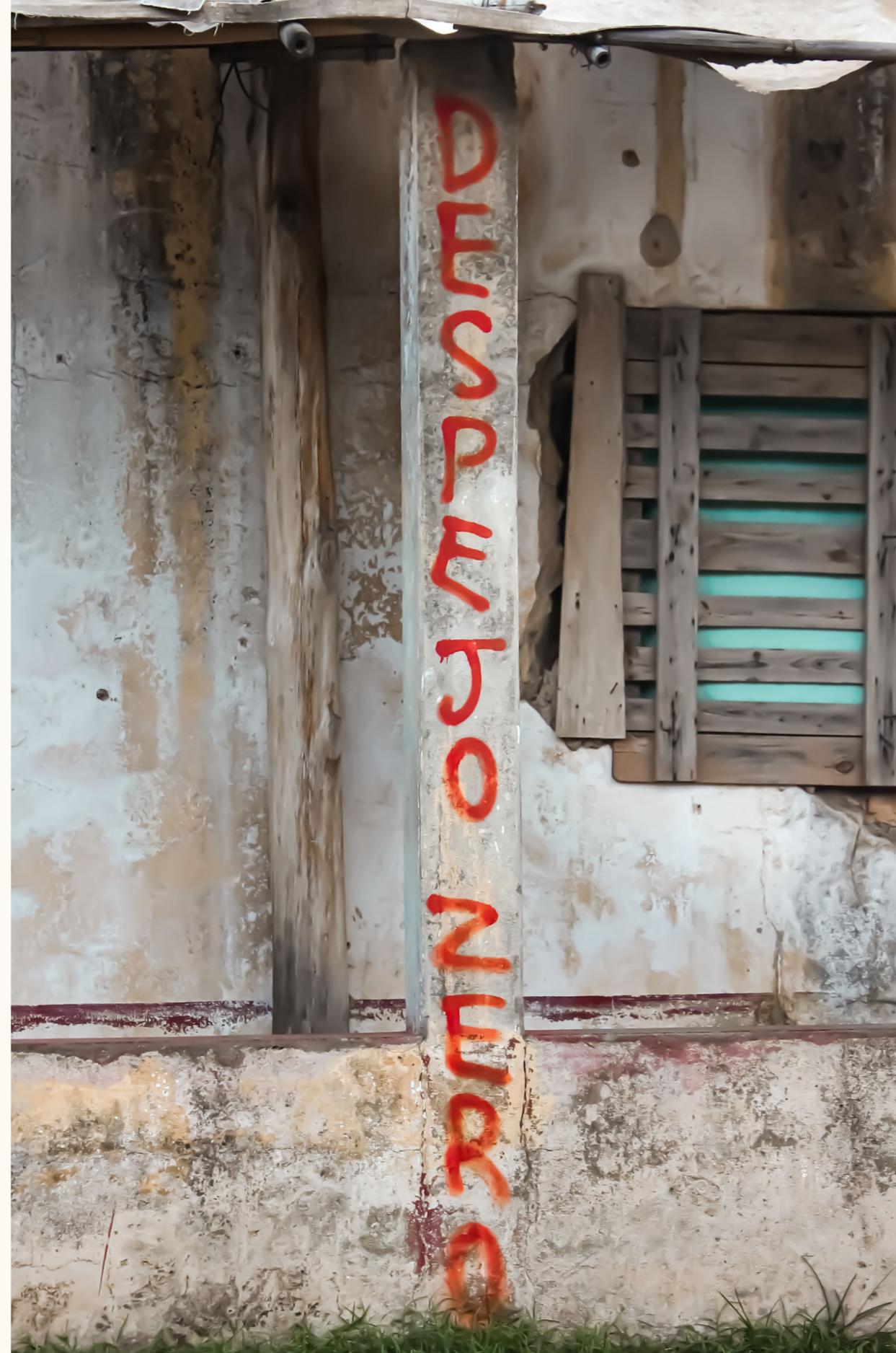
Aos meus amigos queridos de Barão, que entraram na minha vida junto com a Unicamp e nunca mais saíram. Em especial, Victor e Gabi.

Aos professores da FAU que marcaram minha trajetória.

Aos meus colegas no Instituto Pólis, pelas parcerias e pesquisas tão importantes.

À Bruna Cilento, por todas as trocas.

Por fim, aos moradores do Marielle, que me receberam muito bem, abriram suas casas, me guiaram pelo acampamento e compartilharam suas histórias.



01

introdução | 06

02

o contexto metropolitano | 11

2.1 valinhos e os enclaves fortificados | 16

2.2 contradições na regulação urbana | 18

2.3 a atuação do mercado imobiliário | 22

2.4 a revisão do Plano Diretor | 26

2.5 zona rural é reserva de terra? o rural metropolitano | 33

03

a propriedade privada e a condição de cidadania | 36

3.1 a ideologia da propriedade privada | 40

3.2 irregularidade fundiária e segurança na posse | 45

04

cotidianos de resistência | 53

4.1 estrutura organizacional | 64

4.2 conflitos e cotidiano de resistência | 74

4.3 a ocupação como campo de gravitação social | 77

4.4 construção coletiva e futuros possíveis | 79

05

referências bibliográficas | 81



01

introdução

¹Ao longo desse trabalho, irei me referir ao *Marielle Vive* como ocupação ou acampamento, com o entendimento de que a área é uma terra ocupada e ainda não consolidada. Acampamentos ou ocupações se tornam assentamentos após a sua consolidação.

A escolha em estudar a ocupação¹ *Marielle Vive*, do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), veio inicialmente do meu interesse em explorar as possibilidades e instrumentos possíveis para impedir remoções forçadas, garantir a segurança da posse e o direito à moradia adequada. A ocupação *Marielle Vive*, em Valinhos-SP, assim como muitas outras, se constrói em um território que é perfeitamente capaz de comportar sua consolidação. No entanto, as conjunturas social e política vigentes impõem importantes barreiras que dificultam o processo, colocando em risco a vida e o cotidiano dos ocupantes.

O movimento de estudar, pesquisar, contribuir com o *Marielle* não é apenas para compreender a estruturação e as dinâmicas

de disputa e resistência de uma ocupação. Mas também para aprender exemplos de políticas públicas consistentes, construídas pelo acampamento, que lutam por moradia digna, geração de renda, alimentação saudável e acessível, ao mesmo tempo que desafiam a ordem político-econômica dominante. É um projeto que busca fugir da lógica da propriedade privada individual, da vida entre os muros isolados, do espaço fragmentado, e coloca no centro a prática de vida em comum, apresentando alternativas, vivências que são insurgentes e contra-hegemônicas.

A intenção na construção desse trabalho, para além do fechamento do ciclo que me forma como urbanista e arquiteta, é contribuir com a produção de dados e de um registro atualizado

sobre o acampamento. É retratar algumas das narrativas que constroem a memória, e incidir, mesmo que indiretamente, na sua permanência.

“Se a transitoriedade permanente é uma característica chave da atual desigualdade e precariedade habitacional, também o é a insurgência permanente. Ao focarmos a justiça habitacional, e não a crise habitacional, nossa intenção é enfatizar a resignificação do espaço e da sociedade por movimentos sociais que lutam contra a despossessão e o deslocamento forçado. Essas lutas, muitas vezes, envolvem não apenas a construção de teias e enlaces que permitam às pessoas afetadas permanecer, negociando com atores envolvidos nessas disputas e procurando tecer alianças, mas também a recuperação de histórias perdidas e a articulação de imaginários de libertação.

[...]

o direito de permanecer está intimamente ligado ao direito de lembrar.” (Rolnik; Roy, 2020, p. 24)

O acampamento teve início no dia 14 de abril de 2018, um mês após o assassinato da vereadora Marielle Franco, quando 700 famílias ocuparam uma gleba improdutiva, de propriedade da Fazenda Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Após 4 dias, a juíza da 1ª Vara da Comarca de Valinhos concedeu a liminar de reintegração de posse da área, no entanto, sem comprovação de posse pela autora, dado que a fazenda estava totalmente improdutiva, descumprindo a função social da propriedade.

Durante todo esse processo de ocupação, um dos principais atores que operou de diversas maneiras a dificultar a continuidade do acampamento foi a Prefeitura do Município de Valinhos. Além de entrar no processo de reintegração como interessada, a Prefeitura negou acesso à saúde, educação e água para as famílias ocupantes, em suma, condições mínimas e necessárias à reprodução da vida.

O território ocupado é de grande interesse à municipalidade. Localizado em uma área de transição rural-urbana, em que está prevista a construção de um enorme complexo composto por 25 loteamentos fechados, no entorno de uma APA (Área de Preservação Ambiental), e que abrange boa parte da zona rural do município. Além disso, a cidade de Valinhos está passando pelo processo de revisão de seu Plano Diretor Municipal, o que coloca em discussão a grande disputa da produção imobiliária local: a mudança do zoneamento.

É neste cenário que a ocupação resiste e planeja a construção de um projeto totalmente contrário às intenções existentes

para a região. Sofrendo cotidianamente com intimidações da polícia militar, guarda civil, juntamente aos sobrevoos de helicópteros e drones que monitoram a área. A violência se tornou mais explícita durante um protesto por acesso à água, em frente ao acampamento, em que um dos moradores, Luís Ferreira da Costa, foi atropelado propositalmente e assassinado.

É a negação absoluta do direito à cidade, associada a uma política de morte, que explicita grupos colocados completamente à margem, que não são vistos como cidadãos, como humanos. Nesses quase três anos de ocupação, apesar de todas essas barreiras brutais, o *Marielle* enfrenta um conjunto de forças que ativamente operam em favor da sua supressão, ao mesmo tempo que produz alimentos orgânicos, acolhe pessoas que foram despejadas e coletiviza um território que estava abandonado.

Como aponta Harvey:

“No desenvolvimento mundial, a cidade está se dividindo em diferentes partes separadas, com aparente formação de muitos ‘microestados’. [...] Sob estas condições, ideais de identidade urbana, cidadania e pertencimento – já ameaçados pela propagação do mal-estar da ética neoliberal – tornam-se mais difíceis de

sustentar. [...] Mesmo a ideia de que a cidade poderia funcionar como um corpo político coletivo, um lugar no interior do qual e a partir dele movimentos sociais progressistas poderiam surgir, parece implausível. Há, entretanto, movimentos sociais urbanos procurando superar o isolamento e remodelar a cidade segundo uma imagem diferente da que apresentam os empreendedores, que são apoiados pelas finanças, pelo capital corporativo e um aparato local do Estado progressivamente preocupado com o empresariamento.” (Harvey, 2012, p. 82)

A pesquisa é dividida em quatro capítulos que contextualizam a ocupação e debatem as diversas questões e inquietações que surgem a partir de sua análise:

O CONTEXTO METROPOLITANO: contextualizo a inserção do acampamento na Região Metropolitana de Campinas (RMC), no município de Valinhos e discuto algumas das características das tipologias predominantes na região. Também introduzo a conjuntura política em que se dá o processo de revisão do Plano Diretor, juntamente ao projeto que prevê a construção dos 25 loteamentos fechados na área onde se localiza a ocupação. A partir dessa análise que olha para a macroestrutura da região, tem-se o debate em relação às políticas territoriais do município que planejam a expansão e, conseqüentemente, a fragmentação urbana.

A PROPRIEDADE PRIVADA E A CONDIÇÃO DE CIDADANIA: analiso alguns elementos do processo de reintegração de posse, inclusive a atuação da municipalidade, para discutir como a propriedade privada acaba funcionando como mediadora de acesso aos direitos básicos, e, na ausência dela, tem-se uma cidadania diminuta. Também nesse

capítulo, investigo as possibilidades e instrumentos urbanos existentes para a consolidação do acampamento, em conjunto a sua aplicação na região que se insere.

COTIDIANOS DE RESISTÊNCIA: nessa parte, faço o registro da ocupação, caracterizando a estrutura e as subdivisões internas construídas, juntamente ao mapeamento da área. Além disso, também coloco os processos democráticos do acampamento, as dificuldades cotidianas, as relações internas, as potências do projeto desenvolvido pelos acampados e sua rede de apoiadores externos.



02

o contexto metropolitano

¹Indicador calculado e apresentado pelo Atlas Brasil, (PNUD, 2012).

²Referência a expressão de Jane Jacobs ao descrever a linha férrea como um exemplo clássico de zonas de fronteiras. (Jacobs, 2011, p. 285)

Localizado na cidade de Valinhos, na Região Metropolitana de Campinas (RMC), o acampamento *Marielle Vive* está situado na Estrada dos Jequitibás, eixo de ligação com o município de Itatiba. Valinhos é conhecida pela grande quantidade de condomínios e loteamentos fechados, tipologia que imita os subúrbios americanos: geralmente criados em áreas de fazendas, ou grandes glebas não urbanizadas, murados e associados a um aparato de segurança que marca a auto segregação. Possui o maior IDH da RMC¹ e 95% de sua população vive no território urbano, que corresponde a aproximadamente 48% da área total da cidade.

Desde o século XIX, a região de Campinas constituiu-se

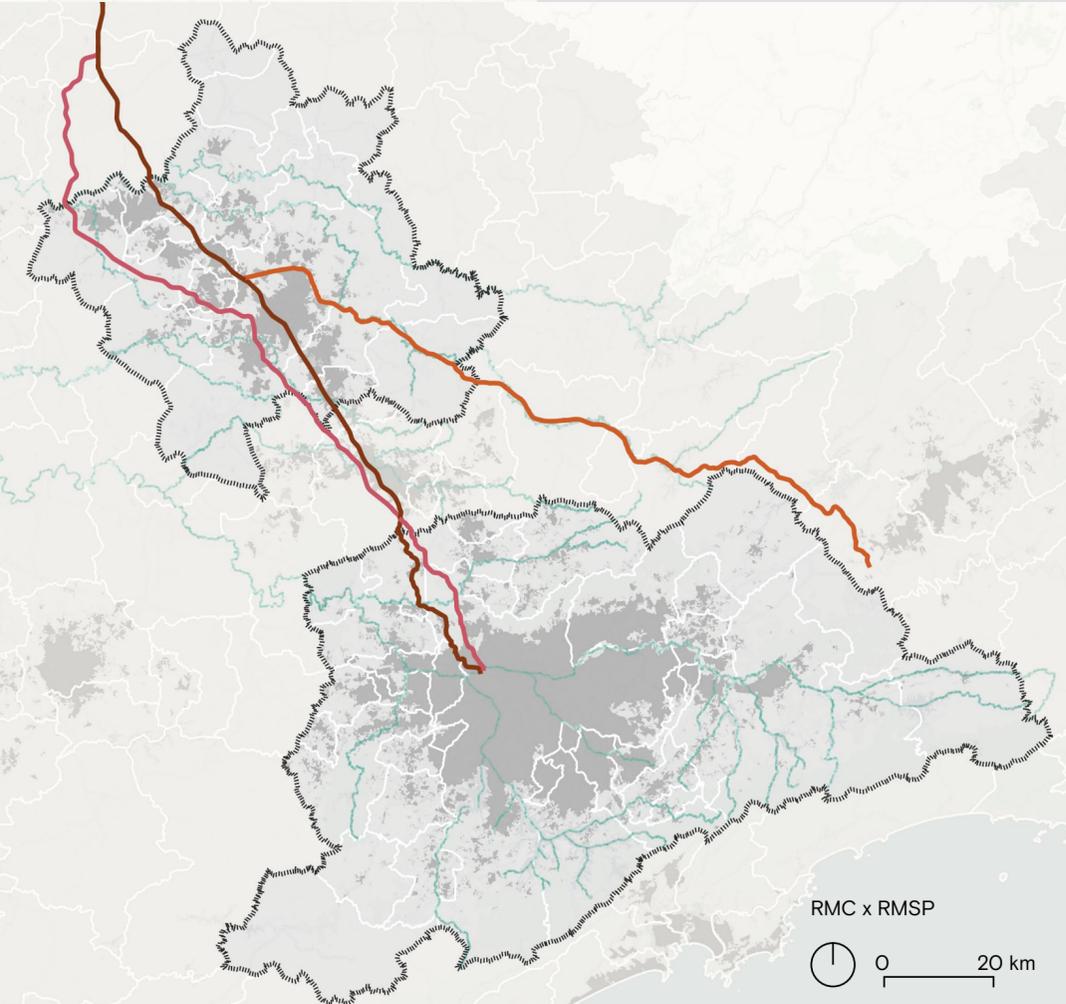
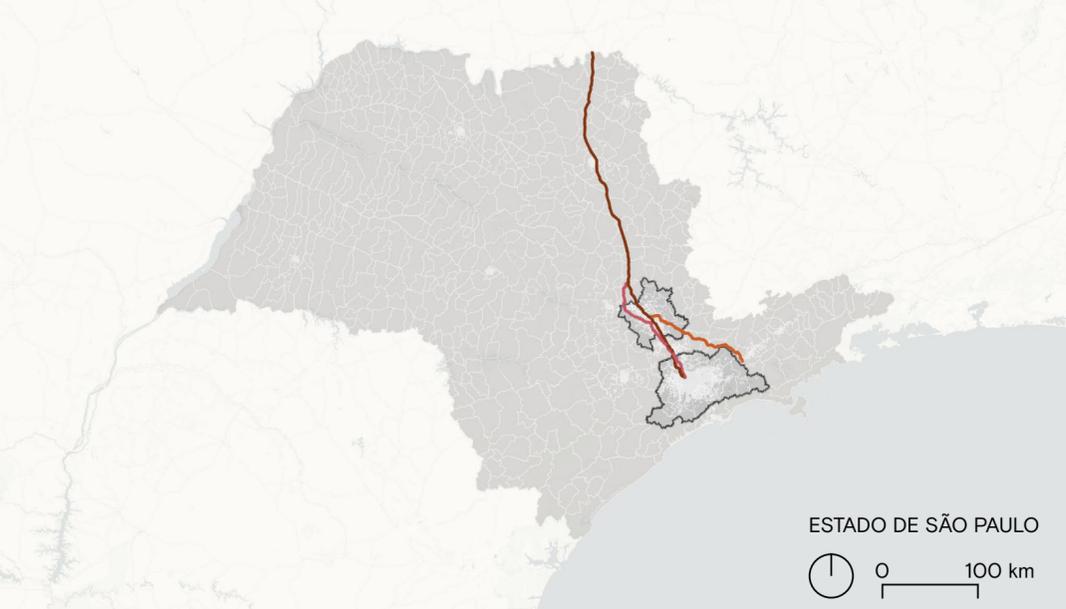
como um centro regional do oeste paulista, abrigando o maior entroncamento ferroviário do Estado, com exceção da capital (Lanna, 2019, p. 33). Valinhos, que tornou-se independente de Campinas apenas na década de 1950, era servida pela estrada de ferro, construída pela Companhia Paulista, fazendo sua ligação com o Porto de Santos. Sua urbanização se deu a partir da linha férrea, que corta o território municipal, desenvolvendo uma mancha urbana de alta densidade, acompanhando a ferrovia até Vinhedo e se expandindo no lado em que há conurbação com Campinas. *Do outro lado da linha do trem*² está a maior parte de sua zona rural e trechos dispersos pouco urbanizados e mal conectados com o restante da cidade.

A partir dos anos 1970, com a descentralização do setor, que passou a alcançar outros municípios além da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), a região de Campinas, que já dispunha de uma condição bastante desenvolvida e articulada, consolidou-se como um polo industrial e tecnológico. Após a transição para o sistema rodoviário, passou a contar, já na década de 1980, com um grande sistema de rodovias expressas, com destaque para as rodovias Anhanguera (1960), Bandeirantes (1978) e Dom Pedro I (1972). “Criavam-se no território campineiro e em seus arredores as condições infra-estruturais, econômicas e demográficas para o estabelecimento de uma rede urbana que assumiria paulatino caráter metropolitano.” (Queiroga; Benfatti, 2007, p. 43).

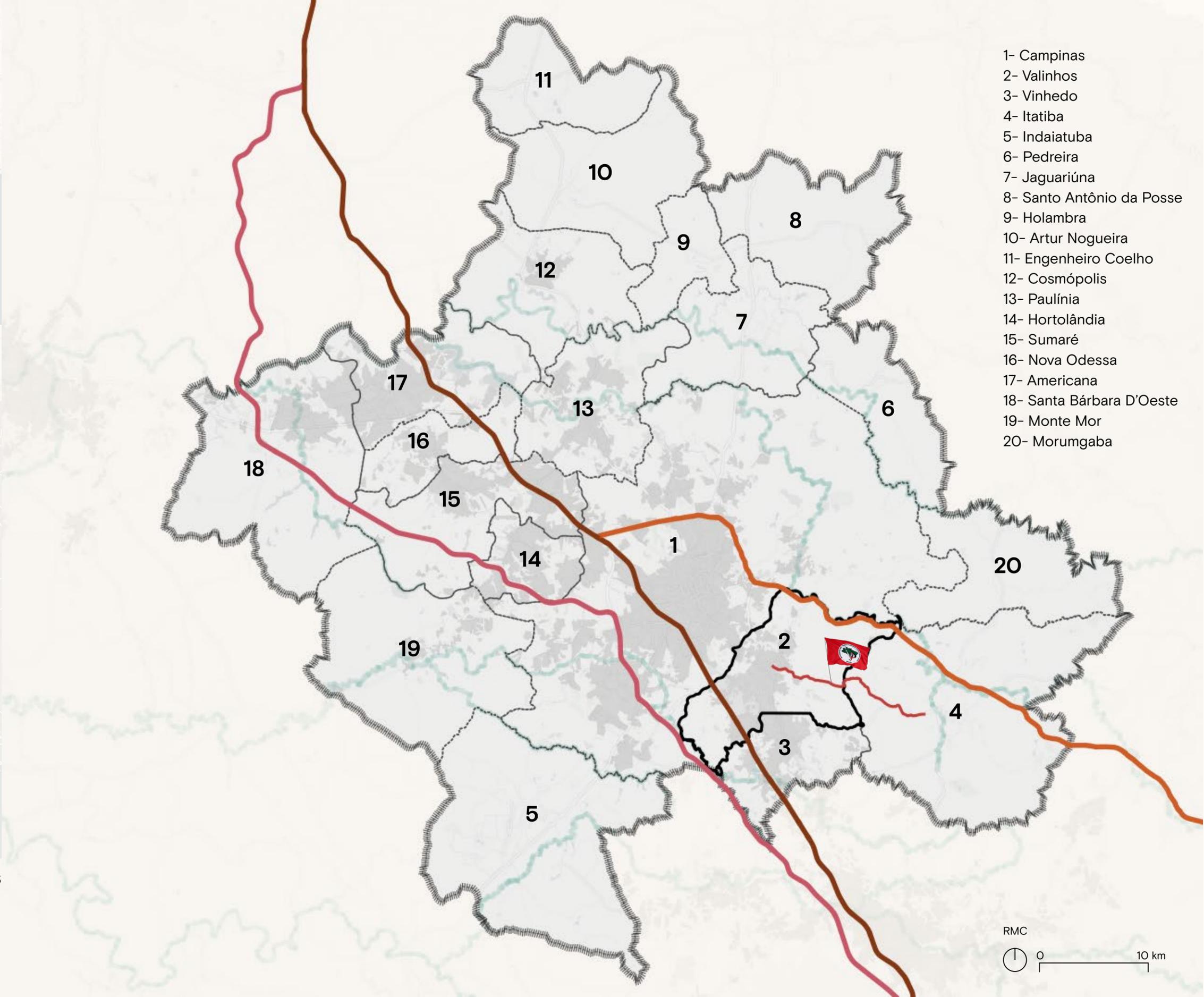
“O progresso técnico é frequentemente considerado como base da metrópole. Apesar de tudo que teremos de precisar sobre este ponto, o papel desempenhado pela tecnologia na transformação das formas urbanas é indiscutível. A influência se exerce, ao mesmo tempo, pela introdução de novas atividades de produção e de consumo, e pela quase eliminação do obstáculo espaço, graças a um enorme desenvolvimento dos meios de comunicação.” (Castells, 1975, p. 54)

O sistema de rodovias existente na RMC cumpre um importante papel ao fazer o rápido escoamento de produtos e o tráfego de pessoas, que realizam deslocamentos pendulares diários. De acordo com Queiroga e Benfatti (2007), são “Avenidas Metropolitanas”, ou infovias, que “capacitam o território para cumprir papéis produtivos, informacionais e comunicacionais”. (p. 48)

Essa fluidez, no entanto, é bastante seletiva. Àqueles que vivem em bairros populares, o deslocamento é caro e complicado, devido a um território marcado pela urbanização dispersa e fragmentada. O que vemos, segundo Castells (1975), é uma “difusão no espaço das atividades, das funções e dos grupos sociais, e sua interdependência segundo uma dinâmica social amplamente independente da ligação geográfica” (p. 53). O produto imobiliário residencial predominante é o condomínio/loteamento fechado; o trabalho é em grandes centros empresariais, institutos de pesquisa, parques industriais; os serviços e lazer estão em complexos de shoppings centers e hipermercados. Esses elementos, símbolos da cidade global, não possuem relação com o território onde foram construídos e são semelhantes em qualquer lugar do mundo. (D’Ottaviano, 2008, p. 73)



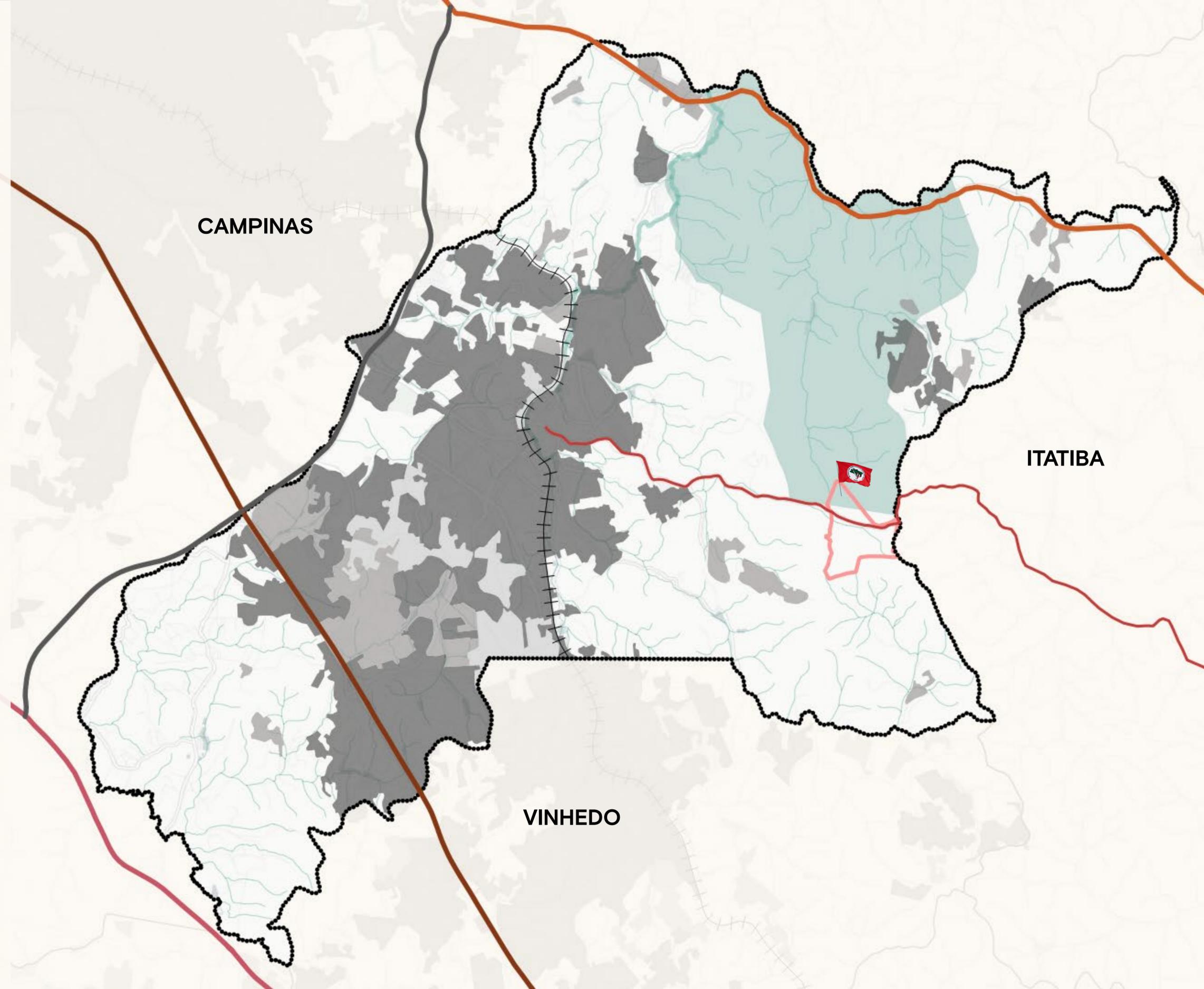
- REGIÃO METROPOLITANA
- SP-348: RODOVIA DOS BANDEIRANTES
- CORPOS D'ÁGUA
- SP-330: RODOVIA ANHANGUERA
- SP-065: RODOVIA DOM PEDRO I
- EIXO LIGAÇÃO VALINHOS-ITATIBA



- 1- Campinas
- 2- Valinhos
- 3- Vinhedo
- 4- Itatiba
- 5- Indaiatuba
- 6- Pedreira
- 7- Jaguariúna
- 8- Santo Antônio da Posse
- 9- Holambra
- 10- Artur Nogueira
- 11- Engenheiro Coelho
- 12- Cosmópolis
- 13- Paulínia
- 14- Hortolândia
- 15- Sumaré
- 16- Nova Odessa
- 17- Americana
- 18- Santa Bárbara D'Oeste
- 19- Monte Mor
- 20- Morungaba

VALINHOS

- LIMITE MUNICIPAL
- ++++ FERROVIA
- NÚCLEOS URBANOS DENSOS
- NÚCLEOS URBANOS POUCO DENSOS
- VAZIOS URBANOS
- PERÍMETRO FAZENDA ELDORADO
- APA SERRA DOS COCAIS
- SP 330- ROD. ANHANGUERA
- SP 348- ROD. DOS BANDEIRANTES
- SP 065- ROD. DOM PEDRO I
- SP 083- ANEL VIÁRIO MAGALHÃES TEIXEIRA
- ESTRADA DOS JEQUITIBÁS



FONTE: IBGE, 2015; PREFEITURA MUNICIPAL VALINHOS, 2020

Essa setorização e espraiamento do espaço urbano são decorrentes do processo de urbanização corporativa³. Os interesses de grandes empresas e corporações, que marcam a territorialização do capital global, são colocados em primeiro plano, e há uma busca constante por condições vantajosas para maximizar o lucro, que ocasionam guerras fiscais entre municípios e regiões, prevalecendo o espaço econômico em detrimento do espaço vivido.

“A dinâmica das grandes empresas implica um alargamento constante do espaço submetido aos seus cálculos: não apenas cresce a mobilidade das atividades no espaço, mas deve inscrever-se em uma área sempre mais vasta, sem o que, encontrando limites, as empresas não poderiam lutar contra a tendência ao aumento de custo de reprodução de sua força de trabalho e a reprodução do sistema estaria bloqueada.” (Aydalot *apud* Santos, 2005, p. 114).

Conforme explana Santos, o funcionamento da sociedade urbana transforma os lugares seletivamente, de acordo com as suas exigências sociais. As atividades mais dinâmicas se instalam em regiões mais atrativas, e no caso das residências, o processo é o mesmo. Pessoas com maior poder aquisitivo buscam

os locais que parecem mais convenientes, de acordo com “os cânones de cada época, o que também inclui a moda”. É dessa maneira que diversas partes da cidade passam a ser valorizadas ou desvalorizadas. “O marketing urbano (das construções e dos terrenos) gera expectativas que influem nos preços”. (Santos, 2005, p. 107)

³ Conceito elaborado por Milton Santos: “As cidades, e sobretudo as grandes, ocupam, de modo geral, vastas superfícies entremeadas de vazios. Nessas cidades espraiadas, características de uma urbanização corporativa, há interdependência do que podemos chamar de categorias espaciais relevantes desta época: tamanho urbano, modelo rodoviário, carência de infraestruturas, especulação fundiária e imobiliária, problemas de transporte, extroversão e periferização da população, gerando, graças às dimensões da pobreza e seu componente geográfico, um modelo específico de centro-periferia. Cada qual dessas realidades sustenta e alimenta as

demais, e o crescimento urbano é, também, o crescimento sistêmico dessas características. As cidades são grandes porque há especulação e vice-versa; há especulação porque há vazios e vice-versa; porque há vazios as cidades são grandes. O modelo rodoviário urbano é fator de crescimento disperso e de espraiamento da cidade. Havendo especulação, há criação mercantil da escassez e acentua-se o problema do acesso à terra e à habitação. Mas o déficit de residências também leva à especulação, e os dois juntos conduzem à periferização da população mais pobre e, de novo, ao aumento do tamanho urbano. A organização dos transportes obedece essa lógica

2.1 valinhos e os *enclaves fortificados*

Dentro dessa lógica metropolitana setorizada e fragmentada, Valinhos se insere em um nicho específico de moradia. A partir dos anos 1970, a cidade passou a ser procurada por ex-moradores da capital paulista pela paisagem bucólica e pelo fácil acesso a São Paulo e Campinas, resultante de sua posição estratégica em relação às principais rodovias do Estado. O primeiro movimento de migração para a cidade foi em busca de residências de veraneio: chácaras de lazer e clubes de campo passaram a ser construídos. Iniciou-se, assim, o processo de parcelamento de grandes glebas.

Na década 1990, ao mesmo tempo em que a maioria dos loteamentos fechados e condomínios era implantada, já dentro de uma lógica de expansão urbana, ocorria uma forte migração para a cidade, decorrente do processo de metropolização da região campineira. Essa nova população composta, em parte, por pessoas de maior renda e escolaridade, realiza o deslocamento pendular, característico do sistema metropolitano (Miglioranza, 2005, p. 76). A outra parte da população migrante, formada por pessoas de menor renda, vem para suprir as demandas de trabalho, tanto em novos estabelecimentos comerciais e de serviços, quanto nas casas dos novos moradores. Esses elementos

garantiram a promoção de Valinhos como uma cidade segura, acessível, bem estruturada e com boa qualidade de vida: um “pacote” de alto padrão.

De acordo com o levantamento realizado por Baldam (2019), Valinhos é o segundo município com maior quantidade de áreas residenciais com acesso restrito, perdendo apenas para Campinas. No entanto, possui apenas 10% da população e 20% da área total, em relação ao território campineiro. A consequência imediata da disseminação desse tipo de parcelamento é uma urbanização do tipo “quebra-cabeças”, com núcleos urbanos dispersos em áreas de transição entre o rural e o urbano, que são criadas sem o devido planejamento ou continuidade da mancha urbana e, muitas vezes, dissociadas do crescimento demográfico real da cidade. Para além disso, outra questão crucial imposta pela auto segregação é a diferenciação dos grupos sociais.

Esses espaços são denominados por Caldeira como *enclaves fortificados*:

“São propriedade privada para uso coletivo e enfatizam o valor do que é privado e restrito ao mesmo tempo que desvalorizam o que é público e aberto na cidade. São fisicamente demarcados e isolados por muros, grades, espaços vazios e detalhes arquitetônicos. [...] São voltados para o interior e não em direção à rua, cuja vida pública rejeitam explicitamente. [...] Finalmente,

os enclaves tendem a ser ambientes socialmente homogêneos. Aqueles que escolhem habitar esses espaços valorizam viver entre pessoas seletas (ou seja, do mesmo grupo social) e longe das interações indesejadas, movimento, heterogeneidade, perigo e imprevisibilidade das ruas.” (Caldeira, 2000, p. 258, 259).

O padrão imposto pelos enclaves confere status social e elabora, simbolicamente, a noção de um mundo separado. Um mundo que conjuga isolamento, segurança, homogeneidade, equipamentos e serviços, uma ordem privada em que é possível alienar-se da cidade. Usufruindo, assim, de um estilo de vida que mobiliza os ideais de uma família nuclear e conservadora e uma noção de prosperidade de classe.

Inseridos no contexto na metrópole, em que a articulação entre os espaços setorizados por vezes é mais valorizada do que a integração territorial, os enclaves fortificados são amplamente reproduzidos e se tornam um modelo de expansão urbana. A paisagem da cidade é transformada a partir de uma estética da segurança, que funciona como um símbolo de status, ao mesmo tempo que transmite sua mensagem principal de temor, suspeita e segregação (Caldeira, 200, p. 294). A mobilização pelo medo é repetitiva, contagiosa e estereotipada e molda os espaços públicos e interações sociais da cidade, “que progressivamente vai se cercando de muros”. (Caldeira, 2000, p. 27)

e torna ainda mais pobres os que devem viver longe dos centros, não apenas porque devem pagar caro seus deslocamentos como porque os serviços e bens são mais dispendiosos nas periferias. E isso fortalece os centros em detrimento das periferias, num verdadeiro círculo vicioso.” (Santos, 2005, p. 106)

>>Tabela com levantamento de loteamentos fechados na RMC. Baldam, 2019.

loteamentos fechados | RMC

MUNICÍPIO	QUANTIDADE	ÁREA TOTAL LOTEAMENTOS (ha)
CAMPINAS	166	2961,47
VALINHOS	71	868,06
INDAIATUBA	51	1679,82
VINHEDO	32	1096,97
ITATIBA	28	1302,84
PAULÍNIA	26	443,8
AMERICANA	22	313,94
JAGUARIÚNA	14	598,53
ARTUR NOGUEIRA	12	156,89
HORTOLÂNDIA	7	146,99
ENGENHEIRO COELHO	6	168,9
NOVA ODESSA	6	133,7
SUMARÉ	6	217,7
MONTE MOR	5	232
COSMÓPOLIS	4	37,57
HOLAMBRA	4	97,56
ST. BÁRBARA D'OESTE	4	90,3
MORUNGABA	1	16,4
PEDREIRA	1	18,5
ST. ANTÔNIO DA POSSE	1	18,4
RMC	467	10.600,34

2.2 contradições na regulação urbana

Com a crescente desregulação, privatização e liberalização dos mercados, as transformações provocadas pelo processo de reestruturação produtiva influenciam diretamente na formação do espaço. Transformações estas que, muitas vezes, são incentivadas e apoiadas pelos próprios governos locais, e resultam em expansões urbanas pouco planejadas ou no mau uso da malha e infraestrutura urbana já existente. (Santoro, 2012, p. 135)

Em Valinhos, a irregularidade fundiária não é sinônimo de assentamentos precários. Analisando um levantamento divulgado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, dos 16 núcleos urbanos com algum tipo de irregularidade mapeados, que somam 2.154 lotes, apenas 4, ou 32% dos lotes irregulares, são de interesse social. Esse cenário é resultante dos empreendedores imobiliários atuando como planejadores urbanos privados, que lucram com a transformação de terra rural em urbana, sem a implementação de toda a infraestrutura necessária. Acarretam gastos significativos ao poder público, que passa a ser obrigado a complementar infraestruturas parcialmente construídas, ou prover equipamentos e serviços urbanos em áreas extensas. Ou seja, primeiro constrói-se a moradia, depois, a cidade. (Santoro, 2012, p. 106)

>> Tabela com a relação de núcleos urbanos informais, com processos de regularização fundiária em andamento. Prefeitura Municipal de Valinhos, 2020. Disponível em: < <http://www.valinhos.sp.gov.br/governo/planejamento-e-meio-ambiente/regularizacao-fundiaria-cidade-legal>>. Acesso em 20 de fevereiro de 2021. Cilento, 2017, p. 52-55.

núcleos urbanos informais

PA	NÚCLEO URB. INFORMAL	ENQUADRAMENTO	Nº DE LOTES	PADRÃO
7930/2018	PARQUE SUÍÇO	ESPECÍFICO	23	ALTO
13599/2018	NOVA SUÍÇA II	ESPECÍFICO	88	ALTO
2629/2018	MONTE ACRÓPOLIS E NOVA SUÍÇA	ESPECÍFICO	161	ALTO
-	CLUBE DE CAMPO	ESPECÍFICO	1000	ALTO
4978/2013	CHÁCARA NAÇÕES	ESPECÍFICO	9	MÉDIO
5998/2011	LA CAMPAGNE	ESPECÍFICO	9	ALTO
21267/2017	GREEN GOLF	ESPECÍFICO	44	ALTO
20794/2018	VALE VERDE (LOTE N8B)	ESPECÍFICO	5	-
19135/2018	VALE VERDE (LOTE E8C)	ESPECÍFICO	6	-
17484/2018	SÃO PEDRO	ESPECÍFICO	20	-
20067/2018	SÍTIO PONTE ALTA	ESPECÍFICO	31	-
7929/2018	ALDEIA SUÍÇA	ESPECÍFICO	61	ALTO
6490/1998	SÃO BENTO DO RECREIO	SOCIAL	500	BAIXO
4609/2013	VALINHOS H (CDHU)	SOCIAL	64	BAIXO
475/1998	CONDOMÍNIO BEIRA RIO	SOCIAL	100	MÉDIO
6686/2000	JD. SAMARITANO	SOCIAL	33	-
		TOTAL	2154	

Apesar da vigência da Lei de Parcelamento do Solo (Lei nº 6766/1979) que regulamenta a criação de novos parcelamentos urbanos, de suma importância para a expansão urbana, diversos loteamentos ainda são implantados em desconformidade com a normativa. Esse é um processo histórico do desenvolvimento urbano das cidades brasileiras – denominadas por Leonelli como “cidades que parcelam” – baseado na expansão via produção de loteamentos em áreas rurais ou vazios urbanos. “É nestes lotes, sejam regulares ou não, infraestruturados ou precários, que a casa brasileira se edifica.” (Leonelli, 2013, p.1)

“De forma geral, [...] possuem grande estoque de glebas urbanas ou rurais a serem parceladas, situado em vazios urbanos ou na franja periurbana. Destaca-se o aquecimento do seu mercado imobiliário para produção de novos loteamentos, onde a casa unifamiliar em lote isolado é a cultura de moradia predominante. Estas cidades apresentam baixas e médias densidades populacionais e construtivas e reduzido índice de verticalização.” (Leonelli, 2013, p.3)

A Lei Federal nº 6.766/1979 define uma série de requisitos para a aprovação de um loteamento, espaços significativos que farão parte do tecido urbano. O principal regramento –

com a intenção de garantir que as cidades cresçam de forma planejada, produzindo espaços públicos de boa qualidade, e com a infraestrutura necessária – é a doação de áreas públicas para receber as áreas verdes e institucionais, além de ruas que serão incorporadas à cidade. Em parte alguma do texto da lei há menção acerca de outro tipo de parcelamento, portanto o loteamento fechado, que fecha espaços que deveriam ser públicos, é uma evidente contravenção.

A Lei Federal nº 4.591/1964 é frequentemente utilizada como norma para a aprovação de condomínios fechados. Com o intuito de regulamentar o regime de propriedade, que cabe ao Código Civil, é frequentemente utilizada para burlar o parcelamento do solo, matéria de Direito Urbanístico. A referida lei diz respeito ao regime de matrículas, tendo em vista que em um condomínio vertical, cada proprietário possui uma parte do todo, ou fração-ideal, e não uma matrícula individualizada, como no caso de um loteamento. O grande problema, no entanto, é que um condomínio vertical impacta a cidade de uma maneira completamente diferente, já que é implantado em locais já parcelados e urbanizados, ou seja, as áreas que deveriam ser públicas foram devidamente doadas. Já os condomínios horizontais fecham áreas que deveriam ser de acesso irrestrito, impactando diretamente na mobilidade e no tecido urbano.

(Leonelli, 2013, p. 3)

Vários municípios criam leis de parcelamento que reproduzem o conteúdo da 6.766, ou criam leis pouco rígidas “que flexibilizam a lei federal, criando situações de incoerência jurídica, associadas à irregularidade urbanística e jurídica.” (Santoro, 2012, p. 105). No caso de Valinhos, de acordo com o levantamento feito por Sciota (2016), 57,6% dos condomínios fechados foram aprovados pela Lei Federal nº 4.591/1964 e a outra parte, que corresponde a 42,4%, foi aprovada pela Lei Federal nº 6.766/1979. Isso foi possível porque a Lei municipal nº 3.192/98, que dispõe sobre loteamentos fechados, permitiu que loteamentos existentes aprovados pela 6.766 pudessem ser fechados *a posteriori*⁴ e novos loteamentos poderiam ser fechados, por meio da permissão de uso das áreas de lazer e das vias públicas⁵.

Apesar de regimes de propriedade diferentes, o resultado material no espaço é o mesmo. Como aponta Leonelli *et al*:

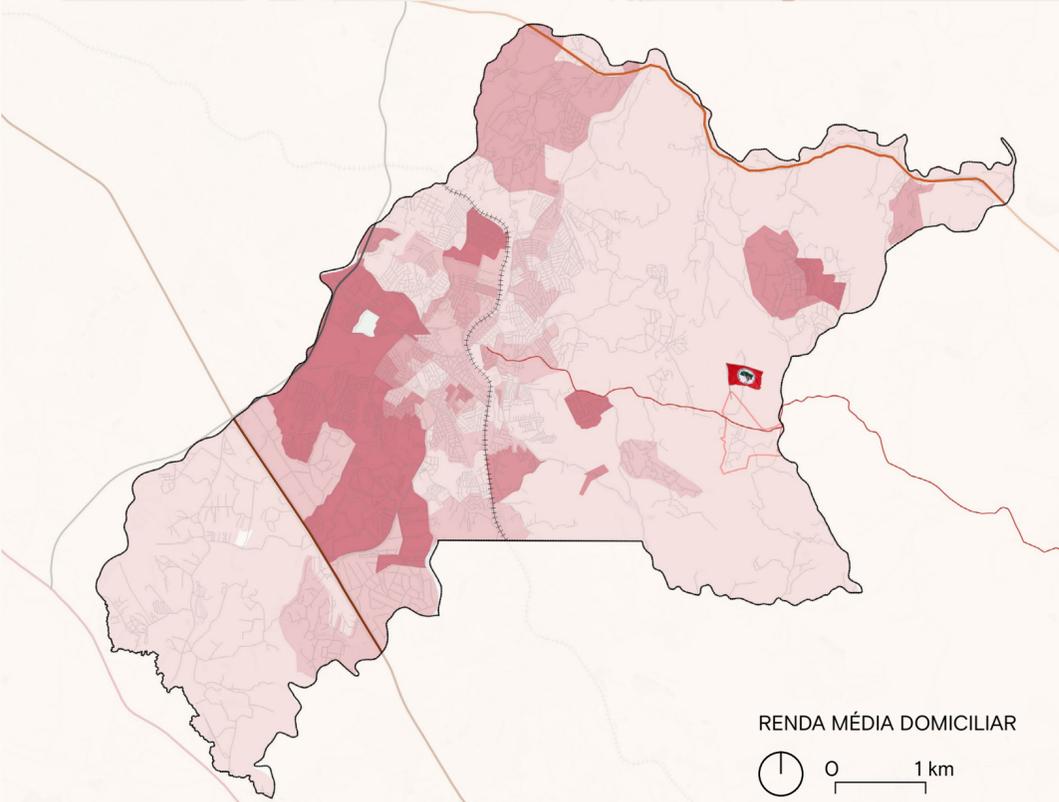
“urbanisticamente, tanto o condomínio horizontal como o loteamento apresentam produtos idênticos: porção de terra isolada, infraestruturada, com acesso ao sistema viário, apta à edificação individualizada. A distinção a partir da regulação da propriedade privada é utilizada para escapar da evidente similaridade

urbanística: ambos produzem o lote urbanizado”. (Leonelli *et al*, 2019, p. 65)

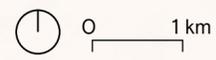
A Lei de Regularização Fundiária nº 13.465/2017 altera importantes regramentos impostos pela Lei nº 6.766/1979, dentre elas emplacou uma demanda antiga do mercado imobiliário: viabilizar empreendimentos horizontais fechados. Após 40 anos de afrontamento da lei federal de parcelamento e uso do solo, a Lei nº 13.465 /2017 cria o “condomínio de lotes” e o “loteamento de acesso controlado”. Por consequência, acaba incentivando irregularidades, na expectativa de novas anistias, e um processo contínuo de produção do espaço que sempre remedia o passado, no lugar de planejar o futuro. Contudo, apesar da lei 13.465/2017 permitir o loteamento de acesso controlado e o condomínio de lotes, não há autoaplicabilidade. Portanto, a Lei nº 6.766/1979 não está absolutamente superada apenas pela existência desses institutos, pois ainda carece de regulamentações sobre procedimentos, parâmetros mínimos e contrapartidas, que serão regulamentadas pelo município. (Amore; Moretti, 2018, p. 76)

⁴ Art. 21 da Lei municipal 3.192/1998.

⁵ Art. 2 da Lei municipal 3.192/1998.



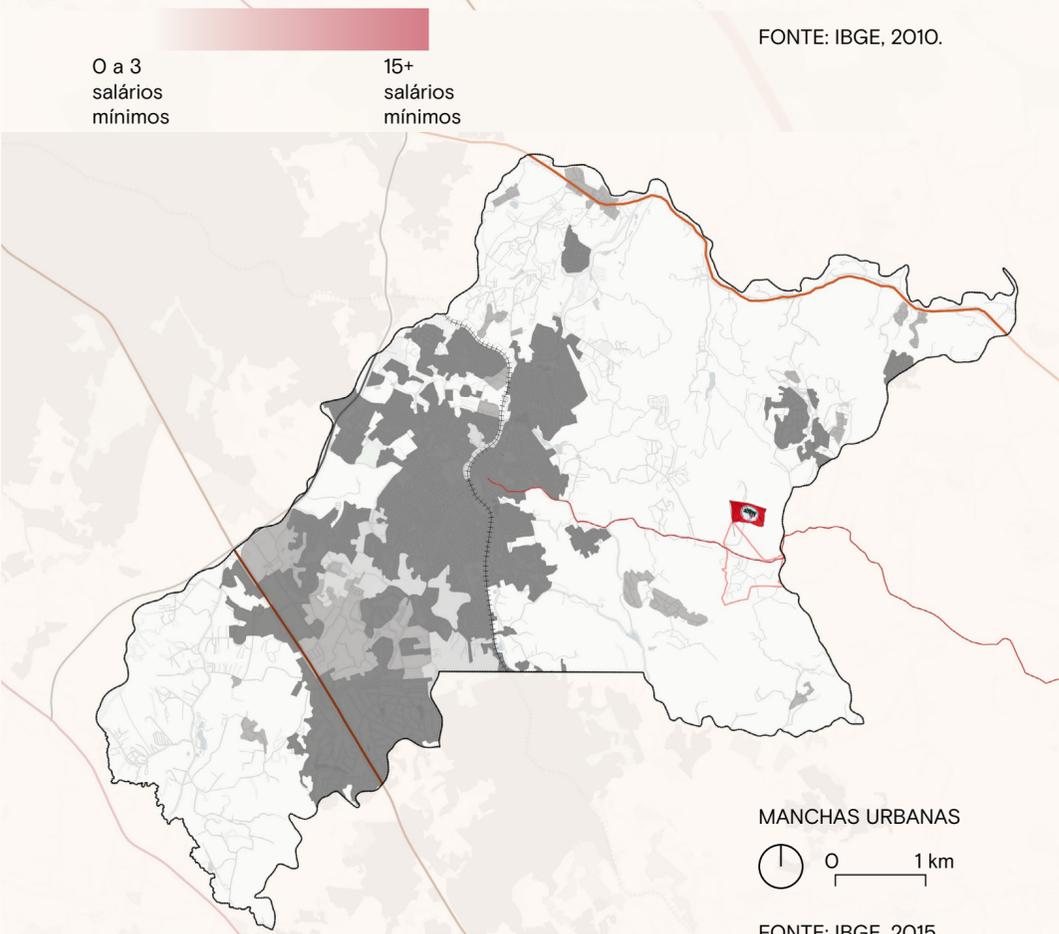
REDA MÉDIA DOMICILIAR



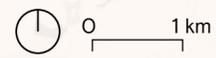
FONTE: IBGE, 2010.

0 a 3
salários
mínimos

15+
salários
mínimos



MANCHAS URBANAS

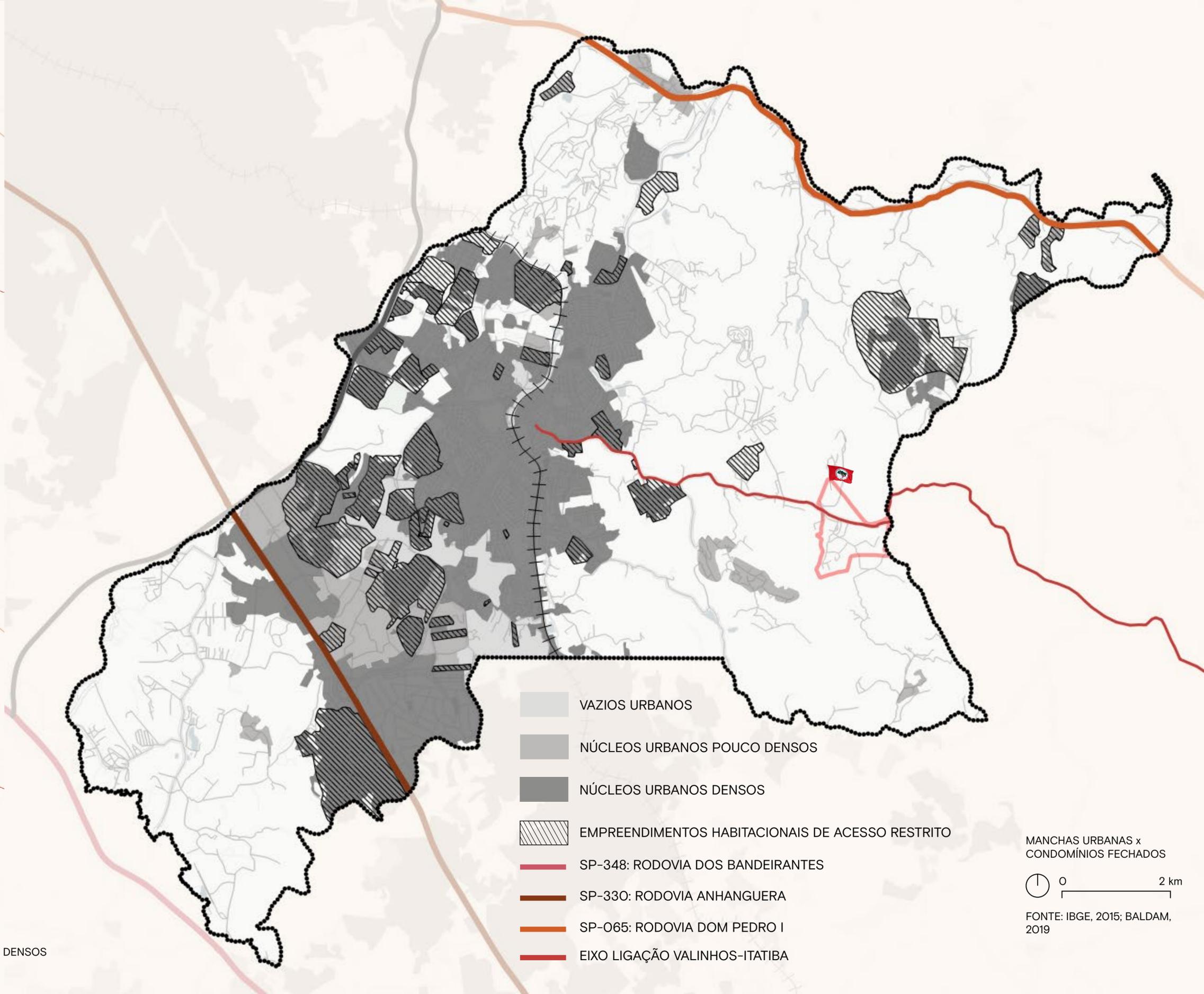


FONTE: IBGE, 2015.

VAZIOS URBANOS

NÚCLEOS URBANOS POUCO DENSOS

NÚCLEOS URBANOS DENSOS



VAZIOS URBANOS

NÚCLEOS URBANOS POUCO DENSOS

NÚCLEOS URBANOS DENSOS

EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE ACESSO RESTRITO

SP-348: RODOVIA DOS BANDEIRANTES

SP-330: RODOVIA ANHANGUERA

SP-065: RODOVIA DOM PEDRO I

EIXO LIGAÇÃO VALINHOS-ITATIBA

MANCHAS URBANAS x
CONDOMÍNIOS FECHADOS



FONTE: IBGE, 2015; BALDAM,
2019

2.3 a atuação do mercado imobiliário

Como descrito anteriormente, o processo de metropolização contribui diretamente para a transformação tanto do urbano, quanto do rural. À medida que cidades, como Valinhos, se desenvolvem de maneira difusa e pouco ordenada, sempre a cargo do empreendedor privado, percebe-se uma alta valorização do mercado de solo urbano. O que acaba influenciando diretamente na permissividade da mudança de uso do solo rural para o urbano, em busca de maior rentabilidade.

Essa elevação de preço também faz com que o sistema imobiliário-construtor, cada vez mais, busque áreas afastadas. Como afirma Sandra Lencioni (2017), esse processo de metropolização faz com que as centralidades sejam produzidas muito menos pelas necessidades de comércios e serviços, e, muito mais, devido à reprodução do capital imobiliário. (Lencioni *apud* Ferreira, 2017, p. 16). Abramo (2007) coloca que nas metrópoles, o funcionamento do mercado imobiliário tem um comportamento caleidoscópico. Para emplacar novos empreendimentos, algumas regiões passam por processos de desvalorização fictícia do estoque construído, promovida pela diferenciação do produto, o que acaba gerando uma depreciação relativa. De-

terminada região passa a ser desvalorizada para que outra vire o foco de valorização locacional e imobiliária. Como explicita o autor, “quem compra sempre vende, a operação de diferenciar os produtos imobiliários se transforma em uma cadeia urbana de desvalorizações-valorizações imobiliárias em que a atuação do capital imobiliário em um pequeno segmento de mercado pode promover uma modificação mais ampla na cartografia socioespacial.” (p. 46)

Em Valinhos, há uma concentração de empreendimentos residenciais fechados próximos à região em que há conurbação com Campinas, e nas proximidades da Rodovia Anhanguera (SP-330). Como já colocado anteriormente, o comportamento caleidoscópico do capital imobiliário, aliado ao processo de transformação da zona rural em urbana em busca de maior rentabilidade, desloca o vetor de expansão da cidade em direção a sua zona rural. Um desses eixos é composto pela Estrada dos Jequitibás, que faz a conexão com o município de Itatiba, cortando a macrozona rural do município.

Na tentativa de diferenciação do produto imobiliário – processo que envolve oferecer um produto que também garanta a distinção social, o convívio entre os mesmos – há o deslocamento espacial da oferta, na tentativa de inovação. No entanto, existe a incerteza de que essa nova localidade, foco da diferenciação,

será, de fato, emplacada. Para minorar essa incerteza em relação às inovações espaciais, uma forma encontrada é promover a estratégia locacional de contiguidade espacial. “Nas últimas décadas, podemos sugerir que as inovações espaciais nas grandes cidades latino-americanas se manifestaram a partir de um processo de extensificação da ‘cidade’ formal com a contínua promoção de inovações espaciais para os estratos superiores da pirâmide da distribuição de renda. Em termos da estrutura urbana, essa estratégia de atuação dos capitais imobiliários é promotora de uma cidade de estrutura difusa.” (Abramo, 2007, p. 47)

Com esse processo em mente, as propriedades no entorno da Estrada dos Jequitibás foram, gradativamente, sendo compradas por um conglomerado de proprietários⁶ que já eram atores importantes no mercado imobiliário da RMC, com o intuito de criar um novo vetor de expansão e transformar essa região que, historicamente, é marcada pela paisagem verde, muitos corpos d’água, e desenvolvimento de atividades voltadas ao turismo rural. Esse grupo de proprietários, em 2005, contratou um grande projeto elaborado por Jorge Whilheim e equipe, que abarca grande parte da zona rural e também uma área de proteção de mananciais situada na APA Serra dos Cocais, responsável por 40% do abastecimento de água do município⁷.

⁶ Um deles é a Antônio Andrade Empreendimentos que possui forte atuação na região, com a implantação de diversos condomínios fechados nos padrões descritos anteriormente.

⁷ De acordo com o DAEV - Departamento de Água e Esgoto de Valinhos, as Barragens Moinho Velho e Figueiras representam o 40% do abastecimento de água do município e recebem água da Serra dos Cocais
Disponível em: <<https://www.daev.org.br/abastecimentodeondeaagua-vem>> Acesso em: 10 de fevereiro de 2021

Denominado Região dos Lagos, o projeto engloba 9 propriedades rurais e prevê a construção de 25 condomínios residenciais fechados, em uma área de 7,4 mil m² e prevê quase 15 mil habitantes. Na proposta, coloca que “o projeto integrado cria um território com forte identidade. Visando potencializar o valor paisagístico da região, promover reserva de água para o empreendimento e para a cidade, além de contribuir para a drenagem urbana [...] prevê quatro acessos claramente definidos, criando uma ligação estratégica entre os municípios de Valinhos, Vinhedo e Itatiba. Junto a estes entroncamentos configuram-se novas centralidades comerciais na região” (JW Urbana, 2005). Um projeto que destoa por completo de sua área de implantação. Desconsidera estar numa região que prevê uma ocupação de baixíssima densidade populacional, com diversas APPs decorrentes dos corpos d’água, e que tem uma clara função de preservação ambiental. Captura um espaço de importância regional, transformando-o em reserva de valor imobiliário.

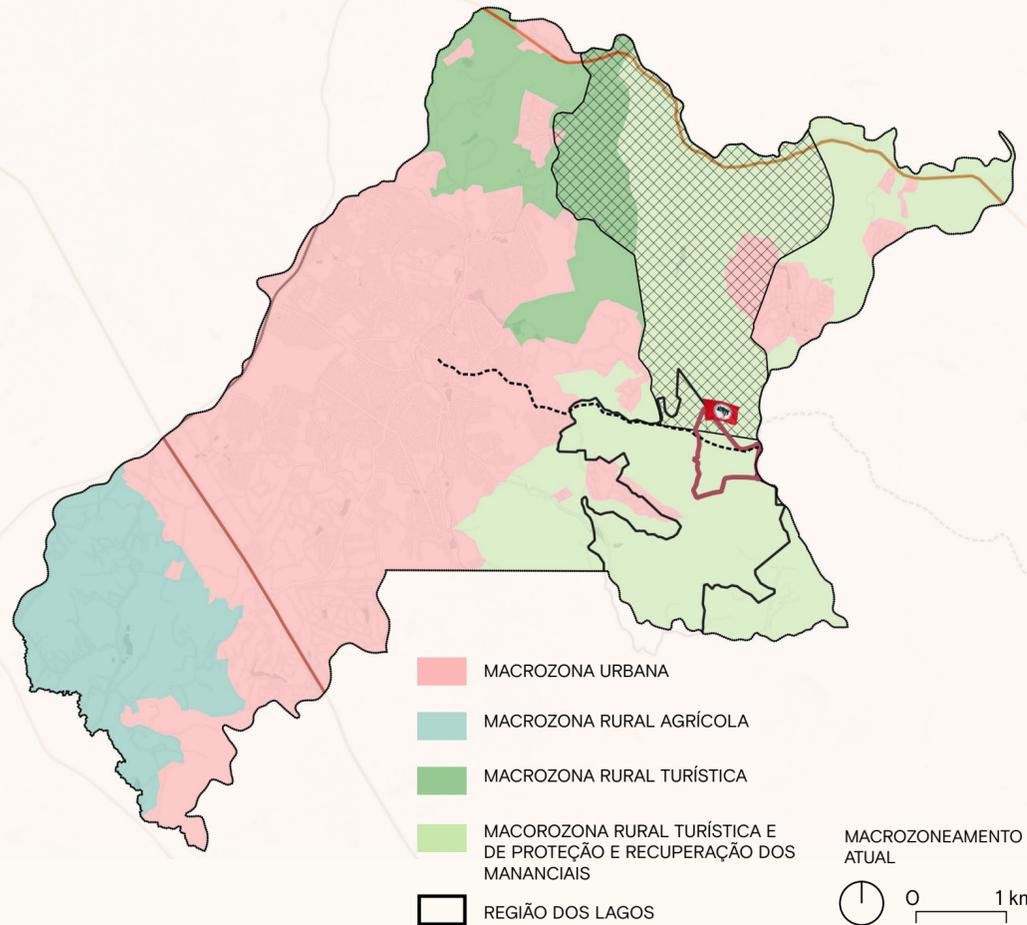
“Sob a hegemonia do capital financeiro e rentista, a terra, mais do que um meio de produção, torna-se uma poderosa reserva de valor. Expulsão e despossessão [...] aparecem como uma espécie de efeito colateral de uma nova geografia, baseada no controle de ativos - ‘um título de propriedade capitalizado, cujo valor

é determinado pela antecipação de um fluxo de rendimentos futuros ou de algum estado futuro de escassez'." (Rolnik, 2015, p. 160).

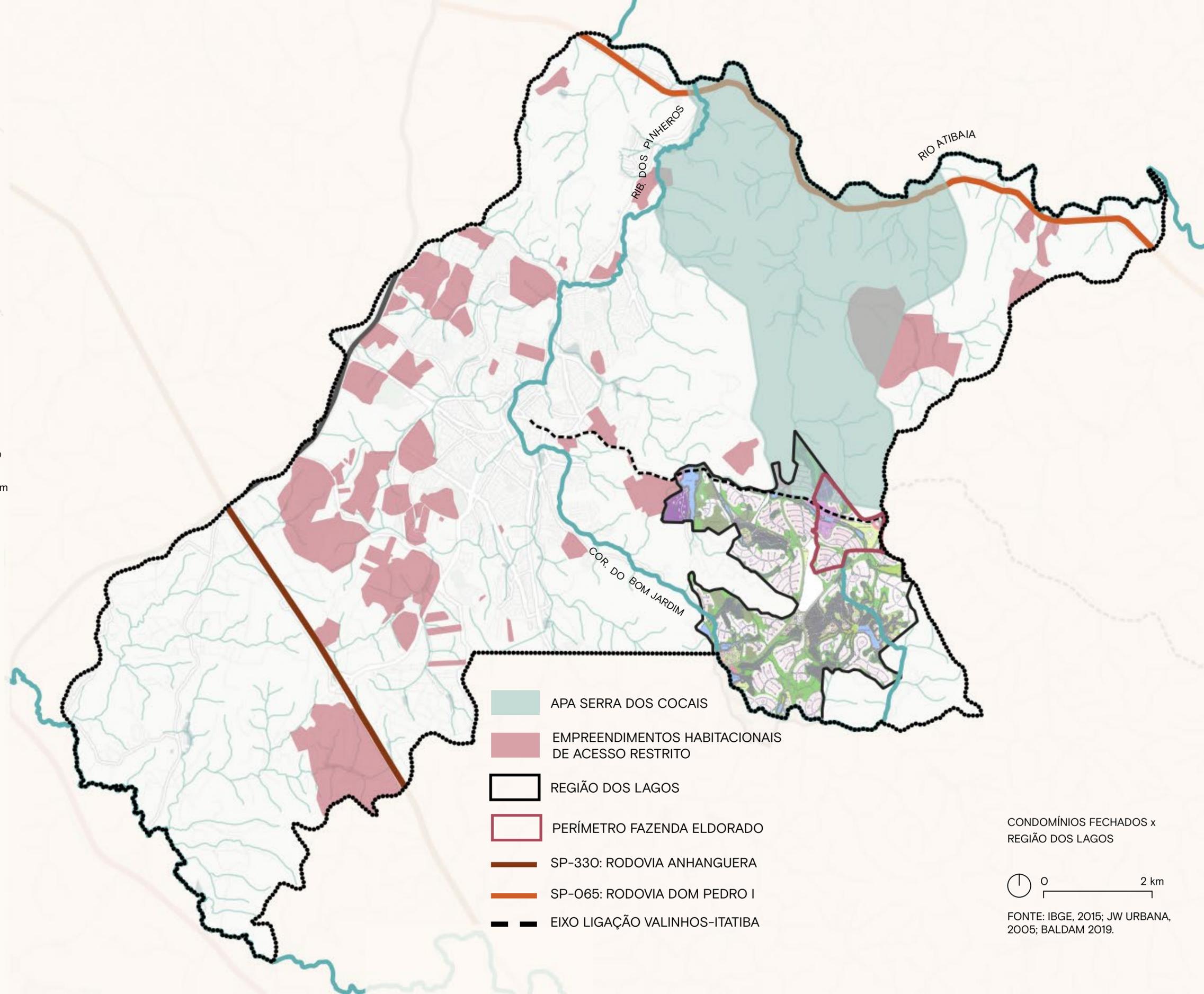
O acampamento *Marielle Vive* está localizado em uma das 9 glebas de propriedade da Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda, colocando um grande marco de resistência aos processos usuais da cidade. Obrigam o município, os empreendedores privados e os munícipes a pararem para questionar que modelo de cidade deveria ser almejado, planejado e produzido.



>> Projeto Região dos Lagos, JW Urbana, 2005. Disponível em: <<http://www.jwurbana.com.br/v1/Projeto/visualizar/1832>>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2021.



DETALHE SOBREPOSIÇÃO
REGIÃO DOS LAGOS x PERÍMETRO FAZENDA ELDORADO



CONDOMÍNIOS FECHADOS x
REGIÃO DOS LAGOS



FONTE: IBGE, 2015; JW URBANA, 2005; BALDAM 2019.

2.4 a revisão do Plano Diretor

O processo de ocupações irregulares de interesse específico, contínua urbanização dispersa, retenção de estoque de terra por parte do sistema imobiliário-construtor, revela uma estreita relação entre o poder público e os loteadores. Atualmente, o município passa pelo processo de revisão do Plano Diretor, e coloca em cheque o que será planejado para os próximos 10 anos em Valinhos. A grande disputa da produção imobiliária, o zoneamento, é colocada em pauta.

A revisão do Plano Diretor tem gerado muitas polêmicas. Primeiramente, o processo de revisão teve início em 2015, e até o momento (março/2021) não foi finalizado. O possível motivo da demora para a elaboração é o custo político de aprovar mudanças que deem continuidade aos processos já rotineiros da cidade, ou que altere dinâmicas que possam gerar inimizades entre poder público e diferentes atores do município. Logo no início da revisão, a sociedade civil do município se uniu e criou o grupo Mobiliza Plano Diretor⁸ para complexificar os debates necessários à revisão das políticas territoriais da cidade. Nem o mandato que deu início ao processo, do prefeito Clayton Machado (Republicanos 2013-2016), nem o consecutivo, do prefeito

Orestes Previtale (DEM 2017-2020), conseguiram se reeleger. Atualmente, a prefeita eleita em 2020, Capitã Lucimara Godoy (PSD), colocou que a proposta apresentada no ano anterior sofrerá alterações, “Como temos essa oportunidade de o Plano Diretor não ter sido aprovado ainda, a ideia é que a gente dê um ou dois passos atrás no desenvolvimento proposto, para que possamos dar quatro ou cinco passos à frente.”⁹

Um dos principais pontos de atrito da revisão do Plano Diretor foi a tentativa do tombamento da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra dos Cocais. Boa parte da Zona Rural Turística de Proteção de Mananciais, localizada a oeste do centro, está dentro dos limites da APA. O perímetro ocupado pelo Marielle Vive possui quase a totalidade inserida na Zona Rural, com uma porção ao norte inserida dentro da APA. Em 2011, a ONG Elo Ambiental protocolou um pedido de tombamento ao Condephaat, na tentativa de conter o avanço da urbanização e das atividades industriais na região, tendo em vista a importância da APA, que contém “diversos córregos e ribeirões que ajudam a formar os Rio Atibaia e Capivari e o Ribeirão Pinheiros — cursos d’água fundamentais para o abastecimento de água das regiões metropolitanas de Campinas e São Paulo.”¹⁰

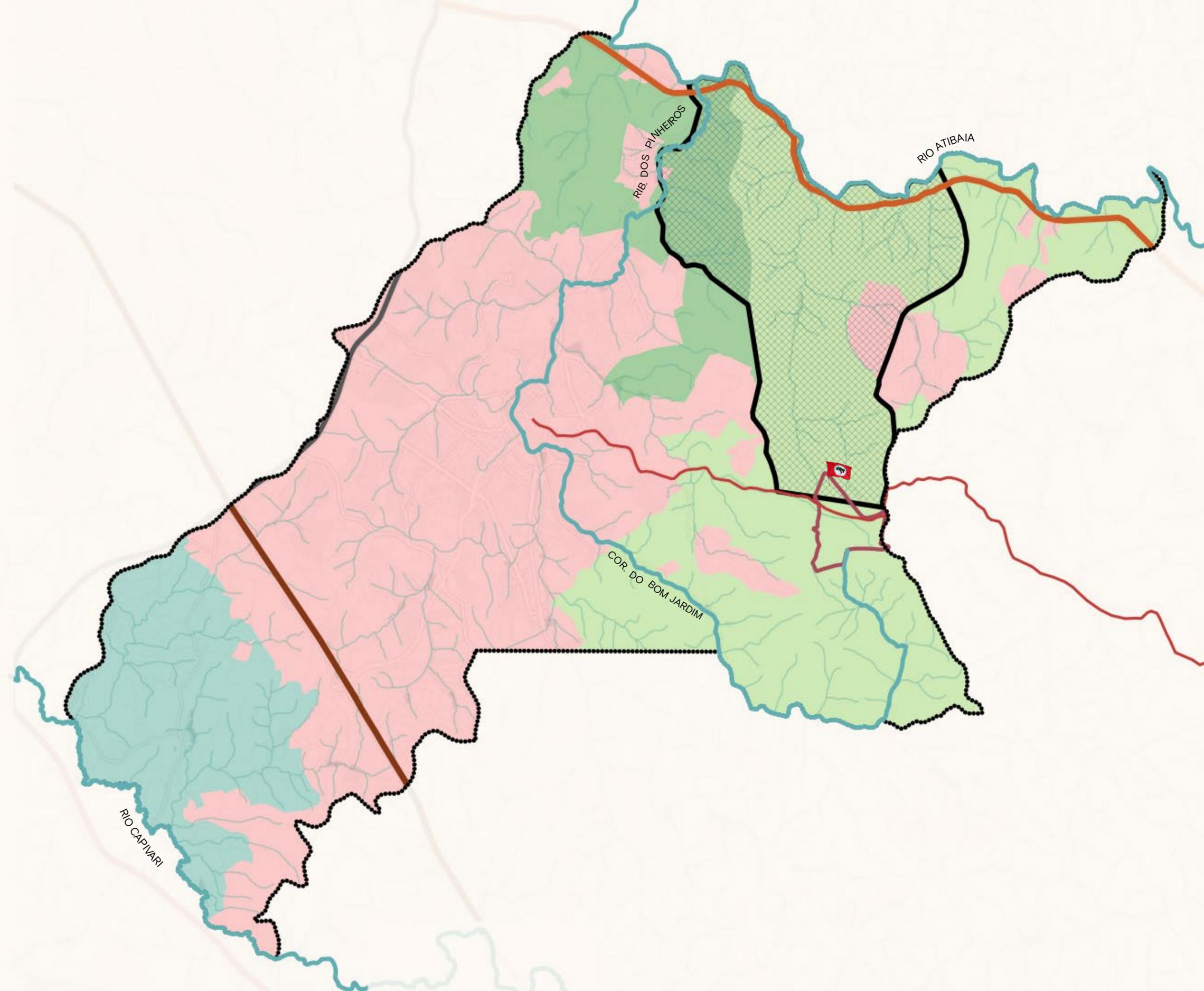
⁸ Disponível em: <<https://www.facebook.com/mobilizaplanodiretorvalinhos>>. Acesso em: 10 de dezembro de 2020.

⁹ Disponível em: <<http://www.valinhos.sp.gov.br/noticias/em-encontro-com-setor-imobiliario-prefeita-capita-lucimara-oferece-parceria>>. Acesso em 12 de janeiro de 2021.

¹⁰ Disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/unicamp_hoje/clipping/CorreioPopular_01042012_pag4.pdf>. Acesso em: 12 de janeiro de 2021.

MACROZONEAMENTO ATUAL

- LIMITE MUNICIPAL
- MACROZONA URBANA
- MACROZONA RURAL AGRÍCOLA
- MACROZONA RURAL TURÍSTICA
- MACROZONA RURAL TURÍSTICA E DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS
- APA SERRA DOS COCAIS
- PERÍMETRO FAZENDA ELDORADO
- SP 330- ROD. ANHANGUERA
- SP 348- ROD. DOS BANDEIRANTES
- SP 065- ROD. DOM PEDRO I
- SP 083- ANEL VIÁRIO MAGALHÃES TEIXEIRA
- ESTRADA DOS JEQUITIBÁS



0 2 km

FONTE: LEI MUNICIPAL 3.841/2004

A Prefeitura¹¹, prontamente, colocou-se contrária ao tombamento, garantindo o indeferimento e arquivamento do pedido, em 2018, durante o processo de revisão do Plano Diretor. No relatório apresentado, alegou que o estudo submetido ao Condephaat “não demonstrou arcabouço técnico, científico e espacial consolidado para justificar o tombamento”¹². A posição é que as implicações futuras decorrentes do tombamento podem representar a interrupção do desenvolvimento social, econômico e urbano de Valinhos.

Como coloca Santoro (2012), é amplamente disseminada a noção de que crescer é desenvolver-se economicamente, ou em outras palavras “não crescer em termos urbanos significa uma estagnação da economia” (p. 134). É muito comum a visão de que as políticas territoriais de preservação ambiental são sinônimo de engessamento do espaço urbano.

Dialogando com essa ideia, a proposta de revisão do Plano Diretor reproduz a contínua ampliação da mancha urbana. Só que desta vez de forma mascarada, sem a nomeação da área como perímetro urbano. A proposta apresentada, em comparação ao zoneamento vigente, reduz em 18% a zona rural do município, sem aumentar a zona denominada como urbana. Cria uma nova macrozona, denominada como Macrozona de Desenvolvimento

Orientado (MDO), que prevê:

“Art. 41. A MDO corresponde às áreas desocupadas ou em processo de urbanização, que possuem maior aptidão à ocupação urbana, contíguas à MCU (Macrozona) e próximas à infraestrutura e equipamentos disponíveis. [...]

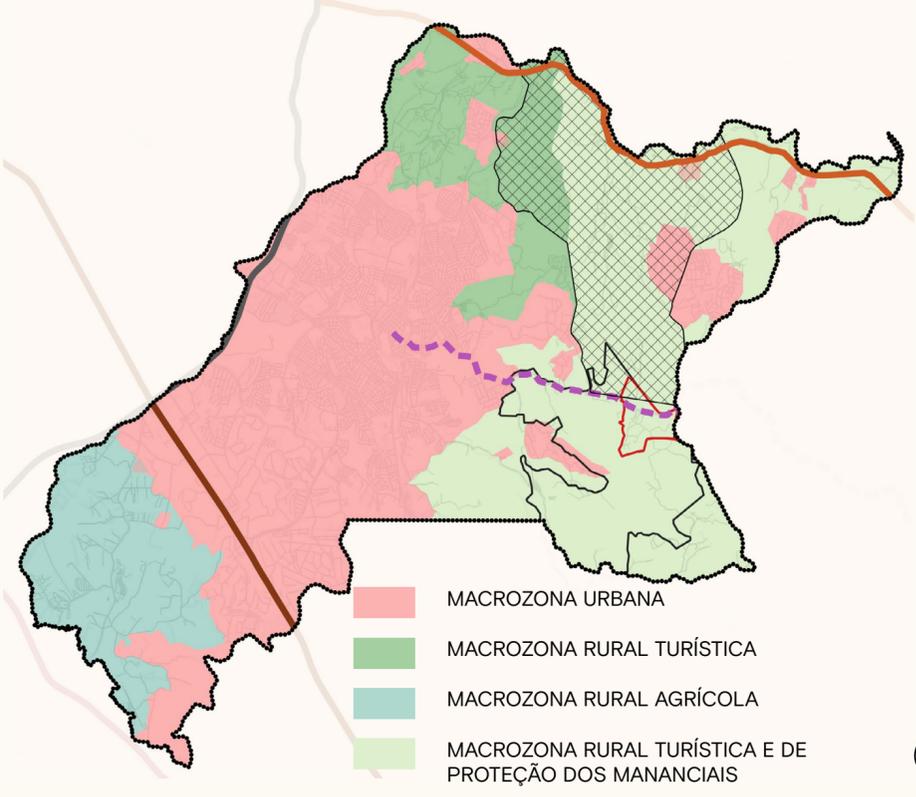
Art. 42. Ficam estabelecidos os seguintes objetivos para a MDO:

- I. Reconhecer as pressões metropolitanas exercidas sobre Valinhos, promovendo reserva de área para expansão urbana, de forma a direcionar o crescimento urbano sustentável, atendendo critérios técnicos e demais diretrizes da Política Urbana de Valinhos;
- II. Condicionar a ocupação urbana à instalação de infraestrutura e serviços públicos, de modo a atender as demandas dos futuros moradores, em consonância com as diretrizes dos planos setoriais; e
- III. Controlar a densidade demográfica e expansão da mancha urbana, preservando os limites estabelecidos pelo Macrozoneamento.”¹³

¹¹ As três últimas gestões demonstraram-se contrárias ao tombamento

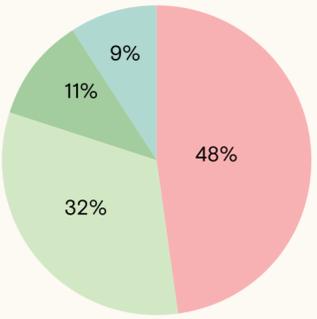
¹² Disponível em: <http://www.valinhos.sp.gov.br/sites/valinhos.sp.gov.br/files/comunicacao/serra_dos_co-cais_final_pmv_0.pd>. Acesso em: 12 de janeiro de 2021.

¹³ Minuta de Lei apresentada em 2020. Disponível em: <http://www.valinhos.sp.gov.br/sites/valinhos.sp.gov.br/files/comunicacao/etapa_7_final_vs1_0.pdf>. Acesso em: 10 de fevereiro em 2021.

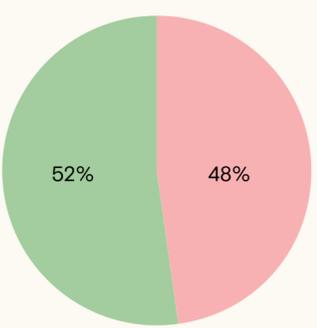


COMPARATIVO ENTRE O MACROZONEAMENTO ATUAL E A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

MACROZONEAMENTO ATUAL

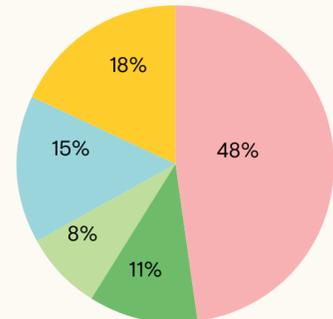


- MACROZONA URBANA
- MACROZONA URBANA
- MACROZONA URBANA
- MACROZONA RURAL TURÍSTICA E DE PROTEÇÃO DOS MANANCIAIS

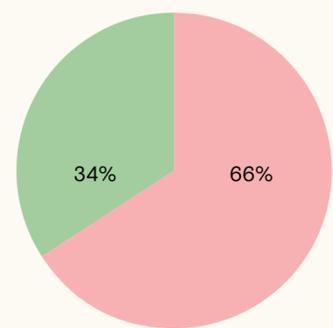


- USOS URBANOS
- USOS RURAIS

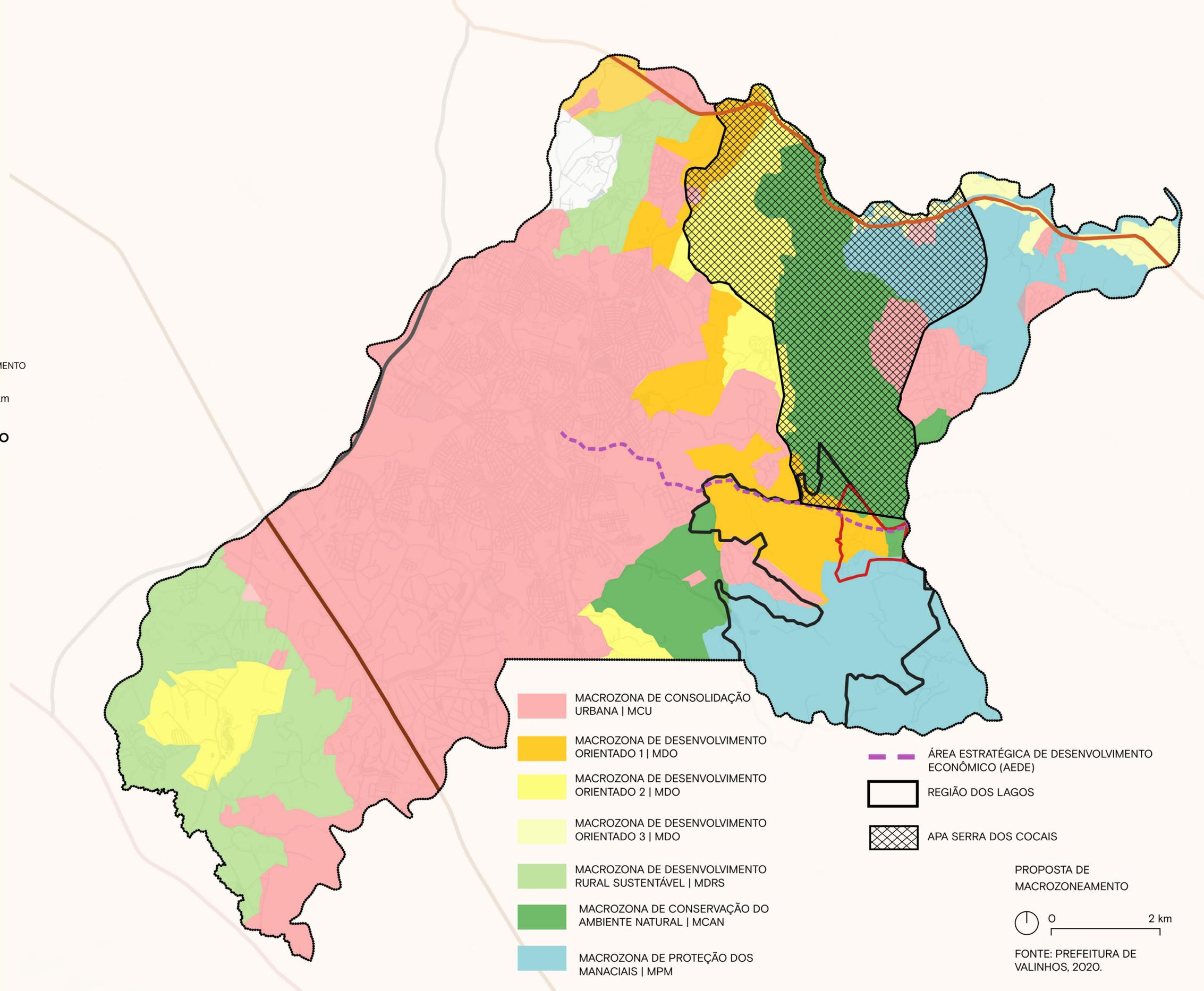
PROPOSTA



- MCU
- MDO
- MPM
- MDRS
- MCAN



- USOS URBANOS
- USOS RURAIS



A proposta, que além da criação da MDO, que reduz drasticamente a zona rural do município, ainda prevê a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo (OOAUS) na mudança de solo rural para urbano. A medida, além de cobrar apenas 5% do valor da terra nua (VTN), valor que é autodeclaratório por parte do proprietário¹⁴, demonstra pouca capacidade de arrecadação da valorização do solo, tendo em vista que a zona rural torna-se extremamente diminuta. Além disso, possui diretrizes desconectadas da região que é marcada pelo uso rural e de grande importância ao abastecimento de água para várias cidades da região.

Juntamente à MDO, a Estrada dos Jequitibás passa a ser demarcada como uma Área Estratégica de Desenvolvimento Econômico (AEDE), que possui o objetivo de “Vocacionar áreas e espaços para a instalação de novos empreendimentos, que possibilitem a geração de postos de trabalho e renda, aproveitando e garantindo o potencial econômico das rodovias que cruzam Valinhos.” A AEDE também permite usos que são classificados como incômodos ao residencial, totalmente o oposto da proposta de tombamento encaminhada ao Condephaat e bastante em ressonância com o mega projeto Região dos Lagos, elaborado para grande parte da região que teria seu zoneamento alterado, caso a proposta do Plano Diretor fosse

aprovado. O projeto dos 25 loteamentos/condomínios, inviável de acordo com o zoneamento atual, pode se tornar viável com as mudanças propostas.

É evidente a atuação do poder municipal em parceria com o setor privado nas ações de planejamento e definição de estratégias urbanas, configurando o que Harvey (2005) descreve como empreendedorismo urbano. Possui como elemento principal a ideia de “parceria público-privada”, em que a iniciativa local atua, com uso de poderes governamentais locais, na busca de fontes externas de investimentos. Essa parceria público-privada tende a privatizar os interesses públicos, colocando o poder público como responsável pelos riscos e o privado como detentor dos benefícios. Uma aliança baseada na construção especulativa do lugar, com objetivo de aumentar o dinamismo econômico e a competição dentro de uma escala regional.

“A atividade da parceria público-privada é empreendedora, pois, na execução e no projeto, é especulativa, e, portanto, sujeita a todos os obstáculos e riscos associados ao desenvolvimento especulativo, ao contrário do desenvolvimento racionalmente planejado e coordenado. Em muitos casos, isso significa que o setor público assumiu o risco, e o setor privado ficou com os benefícios” (Harvey, 2005, p. 173)

¹⁴ Matéria da folha indica que o VTN chega a ser 93% inferior ao valor de mercado. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/opinia0/2019/03/imposto-territorial-rural-instrumento-desprezado.shtml?origin=folha>>. Acesso em: 12 de janeiro de 2021.

Outro fator que parece ser bastante complicado é o diagnóstico falho no levantamento das necessidades habitacionais do município, e isso inclui a ignorância por completo da existência do Marielle. A ocupação não apareceu em nenhum dos mapas que subsidiaram as propostas e as famílias moradoras não entraram na conta do déficit habitacional, como se o acampamento não existisse para o processo de revisão do Plano Diretor.

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, juntamente com o Núcleo de Habitação e Urbanismo do Ministério Público (MP-SP), apresentaram questionamentos¹⁵ do processo de revisão do Plano Diretor conduzido pela municipalidade, apontando uma série de falhas e questões relativas ao diagnóstico, que posteriormente embasou a proposta de lei. Um dos principais pontos levantados é a falta de argumentação para justificar a ampliação da mancha urbana, ao mesmo tempo em que há 13,3% de domicílios vagos no município. Outra questão abordada foi a dubiedade em relação ao processo participativo. A nota técnica coloca que “o Plano Diretor se torna um obstáculo para o cidadão conquistar seu real interesse: acesso à moradia, preservação do meio ambiente, contenção da expansão urbana [...] de forma simples e clara. A população de qualquer cidade não compreenderá a complexidade de um zoneamento, gabaritos, coeficientes, etc, a ponto de saber como isso impactará

na sua realidade, ainda que haja dezenas de instâncias participativas.”

A partir dos questionamentos colocados pela Defensoria, em parceria com o MP-SP, fica a indagação se o processo participativo em andamento constitui, de fato, um fórum, uma articulação, em que os diversos interesses, questões e vivências dos cidadãos, organizações e corporações são debatidas e utilizadas como bases para a formulação de propostas, estratégias ou políticas territoriais. Por vezes a participação popular é utilizada como maneira de legitimar um resultado, conferindo um “toque de democracia, igualdade e justiça às decisões”, algo mais simbólico do que integrante real do processo. (Randolph, 2007, n.p.)

A revisão do Plano Diretor confirma quais são as prioridades no planejamento e regulação do solo. As mudanças previstas contribuem diretamente para a financeirização da terra, permitindo a sua rápida expansão (Santoro, 2012, p. 136). Introduzem estratégias que desregulam o espaço, ao mesmo tempo que dispensam a captação de recursos provenientes da valorização do solo. Como consequência, induzem um “‘urbanismo do preço ativo’, prática em que a performatividade financeira, e não as necessidades e os desejos dos moradores, define as morfologias e os usos que remodelarão lugares e territórios.”

¹⁵ Nota Técnica 01-2019. Disponível em: <http://www.valinhos.sp.gov.br/sites/valinhos.sp.gov.br/files/comunicacao/nota_tecnica_no_01-2019_0.pdf>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2021.

(Rolnik; Roy, 2020, p.23)

“Em tese, o planejamento urbano e a regulação urbanística dele decorrente deveriam operar como uma espécie de molde para a cidade ideal ou desejada. Todavia, completamente construída sob a lógica econômica e adaptada aos ritmos e estratégias do mercado, especialmente os dos incorporadores e promotores de investimentos imobiliários para setores de maior renda, a legislação urbana serve basicamente para definir e lhes reservar as melhores áreas, impedindo sua “invasão” pelos pobres.”
(Rolnik, 2015, p. 186).

2.5 zona rural é reserva de terra? o rural metropolitano

Fazendo frente à urbanização dispersa, à descaracterização dos espaços naturais e à especulação imobiliária, o acampamento Marielle Vive se insere como uma alternativa sistêmica. Um projeto de Comuna da Terra do MST que tem como objetivo a produção autônoma e agroecológica nas proximidades de centros urbanos, que mantém características urbanas, tentando recriar um modo de produção que valoriza o espaço vivido.

“É um espaço que se propõe a ser rural, posto que de reprodução da vida camponesa, porém com elementos urbanos, posto que demanda os benefícios que a urbanidade criou ao longo dos séculos. As Comunas da Terra não são um espaço de transição, pelo contrário. Barram a expansão da cidade, permitem a reprodução e recriação do modo de vida camponês, mas incorporam elementos do urbano e aí encontram a sua radicalidade. São o projeto de um campo recriado nos interstícios do tecido urbano.

Sua radicalidade se dá ao se constituírem enquanto um espaço contraditório, que se opõe à expansão do capitalismo, ao afir-

marem valor de uso sobre o valor de troca, sobre a mercadoria, sobre o trabalho alienado. Radicalidade na afirmação de um modo de vida e trabalho que possibilita a liberdade e a autonomia. Radicalidade ao ser um espaço no qual se gera o acesso à educação, à cultura, à tecnologia, à informação etc.” (Goldfarb, 2007, p.65)

As franjas metropolitanas se configuram como espaços de pluriatividade e multifuncionalidade e guardam uma grande proximidade com as dinâmicas da natureza (Travassos; Portes, 2018, p. 375). O crescimento urbano, que não encontra barreiras, aliado ao esvaziamento de políticas territoriais voltadas ao rural metropolitano, caracterizam esses espaços que perderam a distinção clara que já existiu entre o rural e o urbano. A resultante é um conjunto de “espaços porosos de desenvolvimento geográfico desigual, sob o comando hegemônico do capital e do Estado” (Harvey, 2012, p.84).

As Comunas de Terra são uma proposta interessante por colocarem uma outra relação entre o campo e a cidade, especialmente no contexto metropolitano. São espaços produtivos e tecnológicos, por utilizarem técnicas agroecológicas que garantem a produção para subsistência, ao mesmo tempo que geram excedente, beneficiando diretamente as regiões de sua proximi-

dade, uma vez que há disponibilidade de alimentos orgânicos a baixo custo, com a venda feita diretamente ao consumidor. Além disso, possuem o compromisso com a recuperação dos ambientes naturais, por meio de práticas de reflorestamento e manejo sustentável.

A ocupação Marielle Vive é baseada em um projeto que mira no bem viver do campo, ao mesmo tempo que mantém a potência do urbano. É um ponto de inflexão à hegemonia urbana. Não podemos mais compreender os problemas relativos às mudanças climáticas a partir, apenas, do desmatamento na Floresta Amazônica ou das queimadas desenfreadas no Pantanal. A produção de alimentos e a recuperação e preservação do ambiente natural precisam entrar nessa lógica.

1- Lara Cavalcante, 2021.



REFORMA JA
AGRÁRIA JA



03

a propriedade privada e a condição de cidadania

¹ A função social é a utilização da propriedade, urbana ou rural, de acordo com os objetivos sociais da cidade que se insere. O direito à propriedade não é absoluto, a função social é um instrumento que impõe limites para que o direito individual não seja preponderante ao direito coletivo. O Art. 5º da Constituição Federal de 1988 coloca, logo em seguida ao direito de propriedade, que toda propriedade deve cumprir sua função social. O Art. 182, do Capítulo II - Da Política Urbana, incide sobre a propriedade urbana, condicionando o cumprimento da função social à ordenação da cidade, feita pelo plano diretor. Já o Art. 186, do Capítulo III - Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma

A ocupação *Marielle Vive*, do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), está inserida no contexto urbano/rural metropolitano descrito no capítulo anterior e faz oposição ao modelo de expansão de cidade, baseado na produção de loteamentos dispersos que criam enclaves fortificados e ressaltam a diferenciação social. Ocupa, há quase três anos, uma gleba de terra antes improdutiva, de propriedade da Fazenda Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda. A gleba está localizada numa região em disputa, devido à perspectiva de mudança de zoneamento e implementação de um mega projeto residencial. A Ocupação tem resistido incessantemente às tentativas de remoção, qualificando um espaço antes esquecido, abandonado,

mantido exclusivamente para fins especulativos, e o principal: sem o cumprimento da função social da propriedade.¹ Agora, passa a ser um território coletivo, proporcionando um novo meio de vida, antagônico aos ideais atualmente propostos para a expansão e desenvolvimento do município.

Exatamente um mês após o assassinato da vereadora Marielle Franco, 700 famílias passaram a ocupar a Fazenda Eldorado, no km 7 da Estrada dos Jequitibás, que liga os municípios de Valinhos e Itatiba. Poucos dias depois, o mandado de reintegração de posse foi rapidamente expedido pela Juíza da 1ª Instância do Foro de Valinhos, Bianca Vasconcelos Coatti, alegando que a Ocupação “poderá gerar sérios prejuízos a autora, ao meio

ambiente e à coletividade”². A Juíza baseou sua decisão em documentos bastante duvidosos: um contrato de arrendamento datado de 2009 e vencido há, pelo menos, 7 anos; recibos de compra de bovinos, dado que aquela era a atividade alegada pelo proprietário; e notícias de que havia a intenção de construir um condomínio na área. A liminar foi derrubada justamente por falta de provas consistentes de que o proprietário, de fato, tinha a posse prévia do imóvel.³

Há um entendimento bastante comum de que posse e propriedade são sinônimos. No entanto, numa rápida explanação sem entrar no debate jurídico acerca da complexa relação entre posse e propriedade, o proprietário é quem detém a propriedade, ou seja, o título⁴ que informa a localização, a metragem e a titularidade do imóvel, bem como todo o seu histórico, incluindo averbações de compra e venda, desapropriações, etc. Já a posse é de quem usufrui da propriedade, como explicita o Código Civil (Lei nº 10.406/2002, Art. 1.204): “Adquire-se a posse desde o momento em que se torna possível o exercício, em nome próprio, de qualquer dos poderes inerentes à propriedade”. Portanto, um proprietário pode deter a posse e a propriedade, ou só a propriedade. É através da posse que instrumentos como usucapião, legitimação de posse ou legitimação fundiária podem ser aplicados,. Essas são formas de aquisição

da propriedade por meio da posse prolongada e ininterrupta durante determinado prazo de tempo. (Terra de Direitos, 2017)

Outra inconsistência do processo de reintegração de posse foi a citação realizada pelo oficial de justiça, forma pela qual o réu ou interessado é informado da existência de um processo judicial. Ao ir até o acampamento para fazer a devida citação dos réus, ou seja, dos ocupantes, o oficial deparou-se com os moradores reunidos e entoando cânticos do MST, como forma de protesto. Sem dar continuidade à citação, o oficial retornou e informou do ocorrido. A Juíza, por sua vez, considerou que a tentativa de citação havia sido realizada, dando continuidade ao processo, sem que os moradores tivessem ciência da existência da ação possessória. Fica evidente a discrepância no tratamento das partes no decorrer do processo. A Juíza concedeu a liminar sem notificar da maneira correta, ou ouvir os réus, e baseou-se em provas pouco consistentes, como contratos vencidos e a intenção de construção de um condomínio, o que configura uma atividade claramente especulativa da terra.

É sabido que o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) possui, em média, uma atuação bastante convencional em relação aos conflitos possessórios. Conforme coloca Tavolari *et al* (2018) “Nos conflitos possessórios, o padrão consistia em discutir apenas questões de direito à posse - e todo o conflito era analisado

Agrária, estabelece os critérios de cumprimento da função social em propriedades rurais. O Estatuto da Cidade, Lei Federal no 10.257/2001, regulamenta diretrizes gerais da política urbana e estabelece instrumentos para aplicação da função social, como o IPTU progressivo ou desapropriação do imóvel, mediante indenização paga em títulos da dívida pública. No caso de propriedades rurais, o Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964) regulamenta o cumprimento da função social, e estabelece instrumentos como desapropriação e redistribuição da terra para fins de reforma agrária

² Decisão do dia 18/04/2018 do Processo no 1001352-39.2018.8.26.0650

sob essa perspectiva. Caso outros direitos fossem reivindicados nas ações, as decisões não costumam considerá-los no mérito” (p. 293). Sempre há diversos conflitos de fundo mobilizados nas ações possessórias – como o direito à moradia, acesso à terra, reforma agrária, descumprimento da função social da propriedade – porém quase sempre sem influenciar diretamente as decisões médias do tribunal.

Além disso, o cumprimento de reintegrações de posse costuma ser marcado pela violência policial, violação de direitos humanos, abandono e criminalização das vítimas.⁵ Como justificativa dos crescentes conflitos dessa natureza, o TJSP criou, em 2015, o Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse (GAORP), com intuito de estabelecer “procedimentos específicos, construídos de maneira consensual pelos atores institucionais envolvidos, com tratamento uniforme de tais controvérsias”.⁶ Mesmo com a existência do GAORP, a Juíza, após pedidos da defesa, negou o encaminhamento do caso ao grupo por não considerar que havia complexidade suficiente envolvida no processo. Baseando sempre suas decisões em provas falhas e no direito de propriedade, sem considerar o cumprimento da função social da propriedade e do direito à moradia adequada.

Apesar de um conjunto de leis e normas⁷ que especifica que a propriedade deve cumprir sua função social, sua aplica-

ção ainda é um processo de luta política. No julgamento do *Marielle*, o argumento do descumprimento da função social, da improdutividade da terra, não teve aderência alguma. Isso se dá porque na fundamentação das decisões, o judiciário tende a considerar o direito à propriedade como preponderante, mesmo que descumprindo sua função social, no lugar de uma ocupação, uma posse, que desempenhe função social. Ainda que a função social seja um conceito explícito e – que deveria ser – facilmente aplicado, pensado especialmente para colocar em evidência o que é interesse coletivo, a prevalência do direito de propriedade está sempre presente. O problema da moradia, do acesso à terra é sempre colocado em segundo plano, como inferior.

“Pondero, por oportuno, ser estranha à ação possessória a discussão acerca de índices de produtividade de área de terras, com o objetivo de se apurar se a propriedade está, ou não, cumprindo com sua função social. Com efeito, a verificação da produtividade de determinada área de terras destina-se à desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, de modo que eventual argumentação neste sentido não se presta a legitimar a invasão ora noticiada.” (Processo nº 1001352-39.2018.8.26.0650)

³ Mesmo sem apresentar novas provas, mais de 1 ano depois, a mesma Juíza emite uma nova liminar reintegrando o acampamento. Novamente derrubada pelo tribunal, dessa vez com a justificativa de que o impacto social ao despejar uma ocupação desse tamanho, com tantas famílias, seria muito grande. O processo foi suspenso até 31 de janeiro de 2021 por conta da pandemia de coronavírus, já que há o entendimento de que a desocupação seria catastrófica.

⁴ Também denominado como: matrícula, transcrição ou inscrição.

⁵ Situação que ficou evidente ao

“Se ao longo das últimas décadas pudemos acompanhar muitas ocupações de edifícios e terrenos vazios, que claramente não cumpriam sua função social, também é verdade que a grande totalidade das decisões judiciais foram pela reintegração de posse desses imóveis, reconhecendo o direito absoluto à propriedade como o direito preponderante.” (D’Ottaviano, 2019, p. 51)

público geral após o cumprimento da ordem de reintegração da ocupação do Pinheirinho, em São José dos Campos, em 2012, publicizando a falta de atuação adequada nos conflitos possessórios coletivos por parte do TJSP.

⁶ Portaria nº 9.102/2014 do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP)

⁷ Art. 5º inciso XXIII da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e a Lei Federal nº 4.504/1964 (Estatuto da Terra).

1- Lara Cavalcante, 2021.



3.1 a ideologia da propriedade privada

É preciso ter em mente que os conflitos fundiários coletivos são conflitos sociais e não tratam apenas da posse de um patrimônio. Exigem uma atuação específica por parte do poder público e do judiciário, por meio de políticas públicas que atuem diretamente nas questões de base mobilizadas pelo processo.

“o acesso restrito à propriedade fundiária teve o efeito de forçar a maior parte dos brasileiros a morar ilegalmente, tornando a ilegalidade se não uma norma, ao menos a condição predominante de assentamento. Para a maioria dos cidadãos, o efeito foi esmagador: o status de residentes ilegais subverteu suas cidadanias civis, e o fez de duas maneiras. Primeiro, ao empurrá-los para o outro lado da lei, a condição de morar ilegalmente alienou cidadãos da lei genérica, reduzindo seu acesso aos direitos e à justiça, minando-a como instituição de e para a cidadania, transformando-a em algo a ser aplicado aos “inimigos”. Segundo, essa exclusão da propriedade legal da terra também lhes negou a legitimidade civil que se considera normalmente ser criada pela propriedade fundiária legítima.” (Holston, 2013, n.p.)

A atuação da municipalidade durante todo o processo de

ocupação, especialmente no início, foi desastrosa. Foram negados aos moradores da Ocupação o acesso aos serviços básicos. Às crianças foi negado o transporte escolar, que é obrigatoriamente garantido aos alunos que residem na área rural do município. O atendimento médico foi negado às mulheres grávidas em postos de saúde da região. A justificativa era sempre a falta de comprovação de residência. O mais cruel de todos foi a recusa a viabilizar o abastecimento de água potável no acampamento. A Defensoria entrou com um processo para garantir que o mínimo fosse cumprido. A postura da Prefeitura, junto com parte da comunidade local, é de intimidação da Ocupação. Não garantem direitos básicos, os mínimos necessários à reprodução da vida, por negarem o endereço, como algo que os impedisse de serem cidadãos do município.

“Como prefeito, tenho que ser legalista. Aquela é uma área particular. O proprietário tem que ter seu direito à propriedade respeitado. A invasão preocupa porque são pessoas, na grande maioria, que vieram de outras cidades para se estabelecer uma área irregular em Valinhos sem qualquer tipo de infraestrutura. Essa invasão cria também despesas para o município, temos que atender essas pessoas, além de termos o risco de criação de uma área de favela em nossa cidade.” (Orestes Previtalo, Folha de Valinhos, 2020)⁸

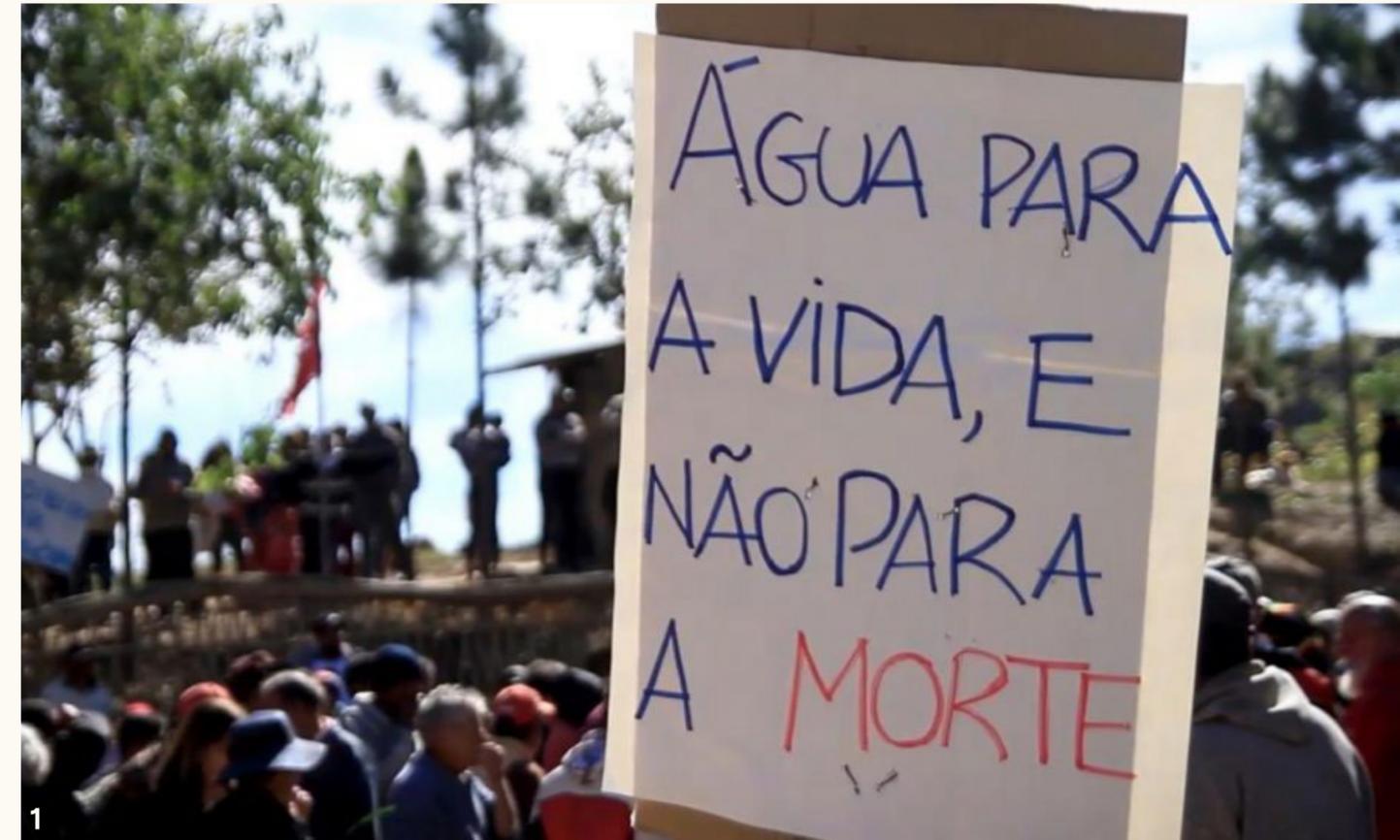
⁸ Disponível em: <<https://www.folhadevalinhos.com.br/artigos/valinhos/cidade/fala-candidato>>. Acesso em: 13 de dezembro de 2020.

Havia uma clara tentativa de desmantelamento do acampamento, uma operação organizada de aniquilação, por parte da gestão municipal. Exercendo uma política de morte em detrimento da vida, o Estado compreendido como “unidade política, um princípio de organização racional, a personificação da ideia universal e um símbolo de moralidade” exerce sua soberania por meio da capacidade de decidir “quem importa e quem não importa, quem é ‘descartável’ e quem não é.” (Mbembe, 2016, p. 133 e 135) O *Marielle* se torna um território em que a única política de Estado que chega é a repressão.

Com o *Marielle*, a luta pelo direito à cidade ganha outros contornos, uma vez que o acampamento desafia a lógica de mercado neoliberal que coloca em voga o mundo que vivemos “onde os direitos à propriedade privada e a taxa de lucro se sobrepõem a todas outras noções de direito.” (Harvey, 2012, p. 73). A propriedade privada passa a ser mediadora de direitos comuns, de reconhecimento como cidadãos, em que é mais fácil negar direitos universais. Esse comportamento é resultante da diferenciação social dos moradores, vistos como “outcast ou fora da ordem” (Rolnik, 2015, p. 173), rejeitados pelo modelo de cidade e pela atuação municipal.

>> Protesto por água do acampamento *Marielle Vive*.

1-Outras Palavras, 2020

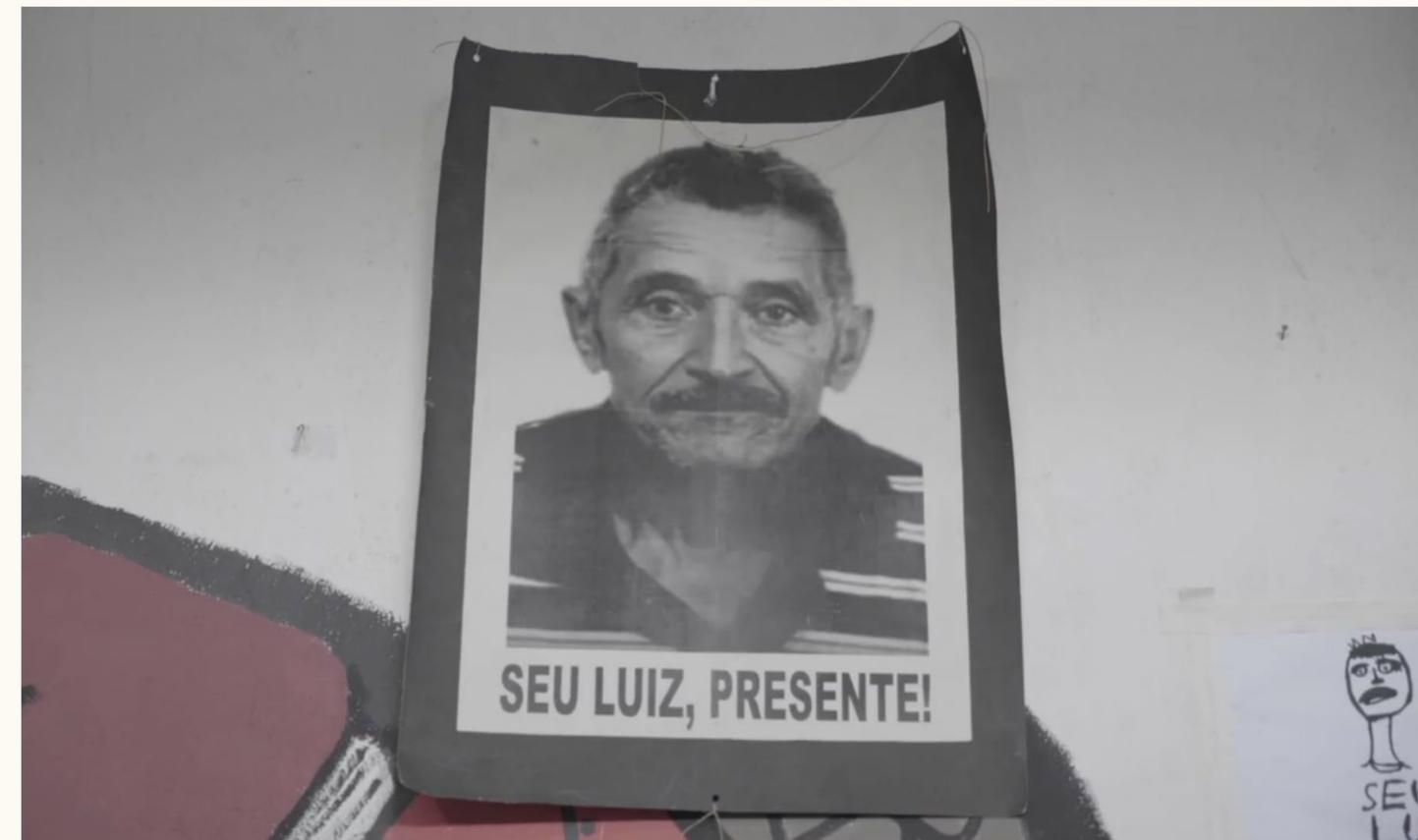


>> Seu Luís, presente! Série documental "Mulher Sem Maravilha", 2019

Reverter a narrativa criminalizante colocada pelo próprio poder público é crucial. Por conta desse "mundo no qual a ética neoliberal de intenso individualismo possessivo" e da dificuldade da convivência com diferentes grupos sociais, que apresentam outros modos de viver, a violência passa a ser justificada (Nafstad *apud* Harvey, 2012, p. 81). "Os encontros no espaço público se tornam cada dia mais tensos, até violentos, porque têm como referência os estereótipos e medos das pessoas." (Caldeira, 2000, p. 301)

De todas as violências vividas pelos moradores da Ocupação, a mais profunda foi o assassinato de Luis Ferreira da Costa, atropelado durante um protesto em frente ao acampamento, reivindicando água. Um motorista jogou o carro propositamente em direção ao protesto, atingindo o morador, e depois fugiu. O ódio e medo sensibilizados pela ordem político-econômica dominante que exalta uma política de morte, ganham materialidade e escancaram a urgência da desconstrução do estigma das ocupações e da luta por direitos.

Holston (2013) coloca que há uma relação direta entre a propriedade privada e as qualificações fundamentais da cidadania. O entendimento da noção de propriedade pode ser analisado a partir de dois filósofos: Locke e Hegel.



O entendimento de Locke, em *Segundo tratado sobre o governo civil*, coloca que todos possuem a propriedade de sua pessoa e também do trabalho produzido a partir de seu corpo. Assim, existe a propriedade natural na vida e no trabalho, portanto tudo que um indivíduo transforma por meio de sua força torna-se sua propriedade. “Cada pessoa tem igualmente esse direito natural à propriedade, este é a base dos direitos naturais iguais de um indivíduo em relação a todos os outros membros da sociedade”. (Holston, 2013, n.p.)

Para Hegel, em *Filosofia do direito*, a propriedade é algo que o indivíduo consegue a partir de sua reivindicação sobre as coisas, é a materialização da vontade do indivíduo na natureza. “Na justificativa de Hegel, a propriedade também garante a própria possibilidade de desenvolver os plenos potenciais de uma pessoa.” (Holston, 2013, n.p.). A propriedade assegura o desenvolvimento pessoal e social do indivíduo.

Como afirma Ribeiro (2018):

“outro fator que merece destaque é o desenvolvimento de uma ideologia da propriedade privada que, tornada hegemônica, garantiria uma posição social mais privilegiada a seus detentores tendo em vista que a propriedade da terra se consolidaria como

sinônimo de status social” (Ribeiro, 2019, p. 248)

Aqueles que não são proprietários não desfrutam da condição plena de cidadania, posto que os proprietários se reconhecem e se respeitam por desejarem o mesmo em retorno. O resultado dessa reciprocidade é o reconhecimento como iguais. Para ambos os filósofos, os indivíduos que não são proprietários diferenciam-se dos outros a partir de uma cidadania limitada. Para Locke, esses indivíduos que possuem direitos desiguais, tornam-se cidadãos diferenciados e incapazes de participarem de decisões políticas. Para Hegel, os indivíduos sem propriedade, por não conseguirem desenvolver-se plenamente como pessoa, afetam sua posição social, e, por consequência, tornam-se cidadãos menores.

“Os dois entendem essa liberdade como liberdade da dependência da vontade dos outros. A propriedade é, portanto, a corporificação e a exteriorização do livre arbítrio de um indivíduo. Assim, um indivíduo é livre à medida que for proprietário de sua própria pessoa, uma relação corporificada e expressa na propriedade de terra e de coisas. Como dessa forma a liberdade é uma função da propriedade, um governo responsável pela liberdade de seus cidadãos deve garantir a propriedade como

uma de suas principais obrigações.” (Holston, 2013, n.p.)

Essa ideologia amplamente difundida e enraizada afeta diretamente a cidadania de indivíduos como os Sem Terra, moradores do *Marielle Vive*. Às vistas de uma sociedade, que coloca a propriedade privada como um ideal a ser alcançado, passa a ser aceitável colocar o direito de propriedade acima de qualquer outra coisa, mesmo que isso signifique a negação de direitos básicos necessários à reprodução da vida, tais como: moradia adequada, água, alimentação saudável, etc.

>> Ato em memória do falecimento do acampado Luís Ferreira da Costa.

1- MST, 2019.



3.2 irregularidade fundiária e segurança na posse

O acampamento *Marielle Vive* não é o único assentamento informal na região do eixo de ligação Valinhos-Itatiba. No caminho da Estrada dos Jequitibás, da Estrada Municipal do Clube de Campo de Valinhos, e nas proximidades da Rodovia Dom Pedro I, existem outros 8 núcleos informais, 2 de interesse social e 6 de interesse específico. Destes 8, 6 estão com processo de regularização fundiária em andamento, sendo 5 enquadrados como Reurb-E e apenas 1 como Reurb-S. A diferença entre as modalidades é que ao ser enquadrado como Reurb-S, os custos decorrentes da regularização são arcados pelo poder público, podendo variar desde a realização de obras de infraestrutura até a regularização apenas jurídica. No caso dos loteamentos Reurb-E, todos os gastos são assumidos pelos destinatários. A falta de critérios rígidos que restrinjam a Reurb-E pode incentivar processos de grilagem, absorção de capitais via propriedade de terras, totalmente em dissonância com a justa distribuição de terras.

Os loteamentos enquadrados como Reurb-E nesse eixo de ligação entre Valinhos e Itatiba, que representam a maioria dos

núcleos urbanos irregulares, com processos de regularização fundiária em andamento, são loteamentos fechados de alto padrão. Sua irregularidade é caracterizada pela ausência do registro em cartório, possivelmente por não se enquadrarem nos marcos normativos vigentes no momento da implantação. (Cilento, 2017, p. 52)

Fica bastante evidente que essa visão dualística da cidade, que opõe ilegal/legal ou informal/formal não se encaixa mais na atual realidade urbana. Se, por um lado, colocou em pauta diversas demandas dos movimentos sociais pela reforma urbana nos últimos tempos, também contribuiu para uma visão generalizada e reducionista da mídia que reforça estereótipos de “marginalidade” e “desordem” (Amore; Moretti, 2018, p. 78). Determinar o que difere o formal do informal é uma tarefa complexa, posto que a informalidade urbana não é sempre “‘resolvida’ por meio de políticas públicas que busquem a equidade, mas por uma série de discursos deslegitimadores e criminalizantes.” (Yiftachel, 2009, p. 90).⁹ Como discutido no capítulo anterior, é o ‘modo de ser’ da urbanização brasileira.

“A regularidade fundiária plena, consideradas as dimensões urbanísticas, edilícias e jurídicas, é uma condição atendida por uma minoria dos imóveis nas cidades brasileiras. Na dimensão

⁹ Tradução livre.

urbanística, implicaria em regularidade do parcelamento do solo e acesso à infraestrutura mínima; na edificação, regularidade física e de uso da edificação efetivamente existente no lote, com todas suas modificações ao longo dos anos; e na jurídica, ou na segurança da posse e propriedade, significaria a correspondência entre os registros de propriedade da gleba original e as parcelas de terra individualizadas, com matrícula registrada nos cartórios de imóveis ou outro documento reconhecendo a posse e a propriedade em nome do responsável pela edificação. De acordo com essa conceituação pode-se dizer que, mesmo na parcela da cidade considerada 'formal', a 'irregularidade' é presente, muito embora essa ideia seja frequentemente associada a situações de precariedades urbanísticas e habitacionais e, por consequência, à pobreza." (Amore; Moretti, 2018, p. 75)

Usando de exemplo o caso de Valinhos, é possível aferir uma "diferenciação dentro da informalidade". (Roy *apud* Amore; Moretti, 2018, p. 76). A dualidade imposta pela categoria formal/informal não consegue abarcar os diferentes problemas decorrentes da irregularidade. Ou como coloca Yiftachel (2009), são populações que não foram devidamente integradas, ao mesmo tempo que não foram removidas, constituindo-se como *margens pseudo-permanentes*. Cabe, então, retomar a

noção de precariedade, em que a insegurança da posse é um grande fator de diferenciação. Nos loteamentos irregulares enquadrados como interesse específico não há nenhuma ameaça à segurança da posse, essencial na garantia e manutenção da moradia adequada.

A diferenciação também se mantém na comparação entre os núcleos informais de interesse social. Os núcleos Biquinha e São Bento do Recreio não enfrentam ação possessória alguma ou qualquer tipo de intimidação que ameace a segurança da posse de seus moradores. O Biquinha, também localizado na Estrada dos Jequitibás, é uma área totalmente irregular, com poucas opções para viabilizar sua regularização. Na sua área incide uma APP do córrego que corta a ocupação, além disso, as casas não possuem recuo algum da Estrada dos Jequitibás, desrespeitando a faixa de domínio ao longo de estradas e rodovias (Cilento, 2017, p. 54). O São Bento do Recreio, por sua vez, vivencia um cenário melhor. O loteamento já foi parcialmente regularizado, e conta com melhor infraestrutura e acesso a serviços urbanos. Em 2007, entrou no mapeamento das áreas de regularização fundiária, feito pela Prefeitura, e uma parcela dos lotes já foi titulada (Cilento, 2017, p. 62). O único assentamento, neste eixo, que enfrenta o constante estado de indefinição e insegurança na posse é o *Marielle Vive*.

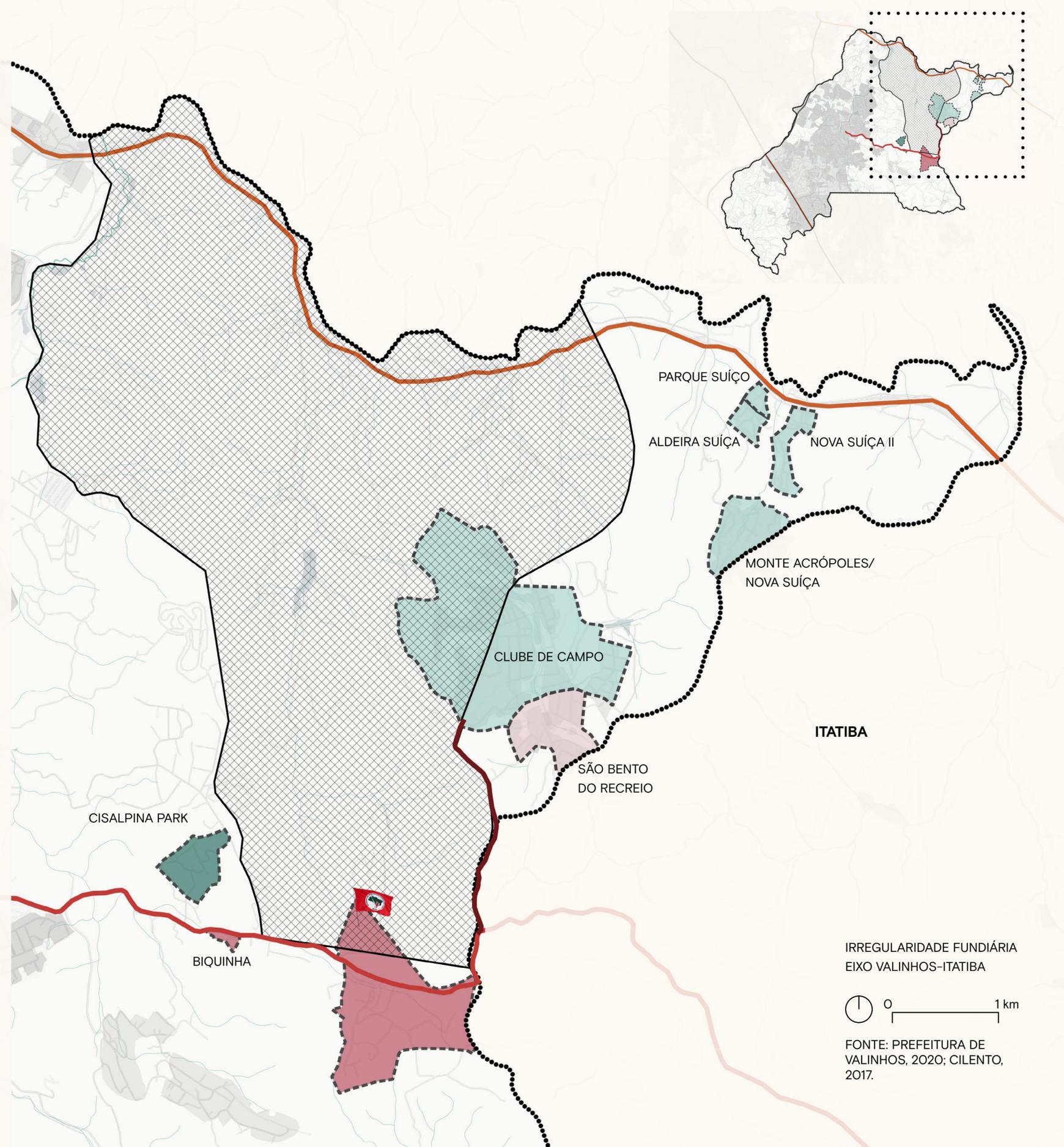
NÚCLEOS IRREGULARES NO EIXO VALINHOS-ITATIBA

NÚCLEO	ENQUADRAMENTO	PA	MACROZONEAMENTO	INFRAESTRUTURA	IRREGULARIDADE
MARIELLE VIVE	INTERESSE SOCIAL	-	ZONA RURAL	SEM INFRAESTRUTURA	IRREGULARIDADE URBANÍSTICA, EDILÍCIA E JURÍDICA
BIQUINHA	INTERESSE SOCIAL	-	ZONA RURAL	PARCIAL	IRREGULARIDADE URBANÍSTICA, EDILÍCIA E JURÍDICA
SÃO BENTO DO RECREIO	INTERESSE SOCIAL/ PARCIALMENTE REGULARIZADO	6490/1998	ZONA URBANA ISOLADA	PARCIAL	IRREGULARIDADE URBANÍSTICA, EDILÍCIA E JURÍDICA
CISALPINA PARK	INTERESSE ESPECÍFICO	-	ZONA URBANA ISOLADA	INTEGRAL	IRREGULARIDADE URBANÍSTICA E JURÍDICA
CLUBE DE CAMPO	INTERESSE ESPECÍFICO	-	ZONA URBANA ISOLADA	INTEGRAL	IRREGULARIDADE JURÍDICA
MONTE ACRÓPOLES/ NOVA SUÍÇA	INTERESSE ESPECÍFICO	2629/2018	ZONA URBANA ISOLADA	INTEGRAL	IRREGULARIDADE JURÍDICA
NOVA SUÍÇA II	INTERESSE ESPECÍFICO	13599/2018	ZONA URBANA ISOLADA	PARCIAL	IRREGULARIDADE JURÍDICA
ALDEIRA SUÍÇA	INTERESSE ESPECÍFICO	7929/2018	ZONA URBANA ISOLADA	PARCIAL	IRREGULARIDADE JURÍDICA
PARQUE SUÍÇO	INTERESSE ESPECÍFICO	7930/2018	ZONA URBANA ISOLADA	PARCIAL	IRREGULARIDADE JURÍDICA

FONTE: CILENTO, 2017; PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, 2020. Disponível em: < <http://www.valinhos.sp.gov.br/governo/planejamento-e-meio-ambiente/regularizacao-fundiaria-cidade-legal>>. Acesso em 21 de fevereiro de 2021.

-  APA SERRA DOS COCAIS
-  ESTRADA DOS JEQUITIBÁS
-  ESTRADA MUNICIPAL DO CLUBE DE CAMPO

-  NÚCLEO URBANO IRREGULAR DE INTERESSE ESPECÍFICO, SEM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO
-  NÚCLEO URBANO IRREGULAR DE INTERESSE ESPECÍFICO, COM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO EM ANDAMENTO
-  NÚCLEO URBANO IRREGULAR DE INTERESSE SOCIAL, SEM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO
-  NÚCLEO URBANO IRREGULAR DE INTERESSE SOCIAL, COM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO EM ANDAMENTO



IRREGULARIDADE FUNDIÁRIA
EIXO VALINHOS-ITATIBA



FONTE: PREFEITURA DE
VALINHOS, 2020; CILENTO,
2017.



1- Condomínio Nova Suíça II
Google, 2021

2- Biquinha
Google, 2021

3- Condomínio Clube de Campo
Imobiliária Re/Max, 2016

4- São Bento do Recreio
Google, 2021

A Lei Federal nº 13.465/2017 instituiu importantes mudanças nos procedimentos de regularização fundiária. A legislação anterior, a Lei Federal nº 11.977/2009¹⁰, era uma normativa bastante consistente, fruto de muito debate e construção política dos movimentos sociais urbanos. Ao denominar loteamentos populares, irregulares, clandestinos como “assentamentos precários”, colocava em evidência a noção de precariedade existente nesse tipo de parcelamento. O novo marco legal utiliza termos como “núcleo urbano informal”¹¹ e “núcleo urbano informal consolidado”¹², que acabam sobrepujando a noção de “formalidade”, em detrimento da precariedade. Assim, a noção de regularização fundiária plena, que tem o objetivo de trazer condições mínimas de qualidade urbana e ambiental, bastante presente na norma anterior, acaba se perdendo. Agora com a lei atual, “Pode-se imaginar que assentamentos humanos com parcelamento do solo mais regular, com ‘cara de cidade formal’ – possivelmente ocupados por classes médias e elites – terão suas regularizações potencializadas com a nova legislação.” (Amore; Moretti, 2018, p. 76)

Além disso, a lei atual foi concebida com base na ideia disseminada por Hernando De Soto¹³ que sustenta a existência de uma correlação entre propriedade privada da terra e a riqueza do Ocidente e procura explicar a persistência da pobreza em

países empobrecidos, especialmente do sul global, a partir dos seus regimes de propriedade “subdesenvolvidos”. Segundo o economista, a população mais pobre possui ativos que são utilizados de maneira disfuncional, transformando-os em “capital morto”. Ou seja, sem títulos de propriedade, os ativos não podem ser utilizados como garantia de empréstimos. “Ao titular suas terras, os pobres poderão ‘despertar’ esse capital morto e, assim, ter acesso ao capital para melhorar suas casas, criar empresas e, portanto, sair da pobreza.” (Rolnik, 2015, p. 200)

“no contexto brasileiro, marcado fortemente pela irregularidade fundiária, [...], a regularização fundiária baseada na disseminação ampla de títulos de propriedade privada da terra e na sua regularidade registral parece ser do interesse do capital sob dominação financeira. Isto porque, a partir deste cenário, é possível promover a homogeneização do estoque fundiário nacional, sendo esta medida estratégica para o aprofundamento da inserção do país no circuito financeiro que marca o capitalismo atual, especialmente sob o viés do desenvolvimento de um mercado secundário de títulos securitizados lastreados na terra urbana.” (Ribeiro, 2018, p. 250)

A experiência de Valinhos explicita os efeitos dessa visão acerca da regularização fundiária. Os núcleos urbanos informais

¹⁰ A chamada lei do Minha Casa Minha Vida, mais especificamente o seu capítulo III que tratava da Regularização Fundiária.

¹¹ Art. 58, inciso II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

¹² Art. 58, inciso III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de

circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

¹³ Hernando De Soto introduz o debate acerca do papel da titulação na redução da pobreza com a publicação do livro *O mistério do capital*, em 2001. Como coloca Jacobs (2013), a ideia central de De Soto: "Propriedade... é... um dispositivo de mediação que captura e armazena a maior parte dos ativos necessários ao funcionamento do mercado econômico. A propriedade alimenta o sistema, tornando as pessoas responsáveis e os ativos intercambiáveis, por meio do rastreamento das transações, ao mesmo tempo

inseridos no programa municipal são bairros, ou condomínios, já consolidados, e a regularização é a formalização da titulação da propriedade. Eram territórios que estavam fora do mercado formal de terra e agora passam a fazer parte. Nesses casos, é possível observar que a regularização fundiária não tem uma relação direta com a promoção da segurança da posse, dado que esses núcleos não sofriam ameaças nesse quesito.

"Fundamentalmente, a insegurança da posse é uma questão de economia política - leis, instituições e processos de tomada de decisão relacionados ao acesso e ao uso da moradia e da terra atravessados pelas estruturas de poder existentes na sociedade. Assim, tanto as formas de gestão do solo como as estratégias de planejamento urbano têm enorme incidência sobre as possibilidades de acesso - ou bloqueio - à terra urbanizada para os moradores de menor renda. É no interior desta trama jurídico-administrativa que se tecem os mecanismos de inclusão/exclusão na cidade." (Rolnik, 2015, p. 152)

No caso do *Marielle Vive*, que está situado em um eixo marcado por irregularidades fundiárias, mas por conta da diferenciação dentro da informalidade, os instrumentos garantidores da sua continuidade não são mobilizados da mesma maneira.

Em muitas situações, a municipalidade pode entrar como benfeitora da regularização fundiária, ou tentar intervir em favor da ocupação na argumentação pela permanência, alegando que a área pode ser regularizada. A Prefeitura de Valinhos teve o comportamento oposto, ingressando no processo como parte interessada, explicitando seu "dever de proteger o meio ambiente, zelar pelo bem-estar, pela saúde e segurança dos munícipes".¹⁴

Como coloca Rolnik (2015), a insegurança da posse é uma percepção - política, cultural, social - da possibilidade, ou não, de permanência. No caso do *Marielle Vive*, a mobilização política feita pelos moradores, de gigantesca proporção, é o instrumento mais forte existente para reverter o constante estado de indefinição e modificar a narrativa criminalizante que se divulga da ocupação. É preciso disseminar amplamente esse projeto que foi construído a partir da premissa de superar a hegemonia econômica e trazer a subjetividade das pessoas e a vivência em comum para o centro do debate. "A justiça habitacional não é uma dádiva oferecida pelos governos às comunidades, mas, sim, uma conquista forjada por meio de insurgência, resistência e conflito" (Roy; Rolnik, 2020, p. 18)

que fornece todos os mecanismos necessários ao funcionamento do sistema bancário, monetário e de investimento. A conexão entre capital e o dinheiro moderno se dá através da propriedade.” (tradução livre, p. 95) Essa colocação é amplamente criticada e considerada, por muitos, superficial e irrealista. Jacobs coloca que mesmo que os mais pobres, ou subdesenvolvidos, tenham acesso à propriedade privada, isso não se traduz diretamente em mais acesso a créditos bancários, outros fatores entram na conta, como renda mensal estável, ou mesmo se o banco quer assumir os riscos do não pagamento da dívida.

14 Processo no 1001352-39.2018.8.26.0650



KIT FESTA
PÃO CASEIRO
BOLO CASEIRO
COCADA CASEIRA
PIMENTA
SONHO
BROA
CHICO MENDES

FEITINHOS
SABORES
PRIMITEIS
OS/EM/COM
PROMISSÃO
RESPIR

CHICO
MENDES

04

cotidianos de resistência

A gleba de propriedade da Fazenda Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda é composta de duas matrículas, a primeira com 1,21 ha e a segunda com 129,04 ha, num total de 130,25 ha. O acampamento, atualmente, ocupa apenas a parte de cima da área, que corresponde a 17,81 ha. A ocupação se organiza a partir de uma via principal, já existente anteriormente, que concentra os espaços coletivos e compõe uma mancha contínua de usos comunitários. São eles: a portaria, a Escola Popular Luís Ferreira, a horta mandala, o posto de saúde, a cozinha e o almoxarifado. A partir dela saem outras vias, abertas pela ocupação, que fazem o acesso aos Núcleos de Base (NB).

Os espaços coletivos realizam atividades essenciais à ma-

nutenção do acampamento. A Escola Popular Luís Ferreira, inaugurada 100 dias após a morte de Seu Luis, realiza diversas atividades que atingem todas as faixas de idade. Desenvolve o projeto de Educação de Jovens e Adultos (EJA), de alfabetização dos moradores adultos, faz atividades de reforço escolar para os moradores em idade escolar, e realiza a ciranda das crianças, uma atividade lúdica que vai de exercícios de expressão corporal a práticas da educação artística. Para além das atividades educativas, é também uma biblioteca e um espaço de encontro. Lá são desenvolvidas reuniões, rodas de conversa e de música, saraus e outras atividades culturais, mobilizações políticas e a mística do MST¹. A escola é um equipamento central ao proje-

to, pois consolida a educação popular como um dos pilares do acampamento.

A horta mandala é o maior espaço de produção da ocupação, com 1.000 m² de “terra para quem nela trabalha”². No espaço onde antes era um campo de futebol com solo seco e compactado, existe agora uma horta agroecológica que cultiva mais de 30 tipos de hortaliças orgânicas. O plantio é realizado em formato de mandala, intercalando espécies em cada círculo e, ao centro, possui um reservatório de água que faz a irrigação do cultivo. Cada círculo da mandala possui uma função, que garante o manejo de ecossistemas agrícolas cujos componentes biológicos de cada espécie contribuem para a fertilidade do solo e defesa de insetos e outras pragas. A transformação do espaço foi feita pelos moradores com o apoio de uma equipe técnica de engenheiros, técnicos e produtores, e com consultoria da agrônoma Ana Primavesi³. A horta mandala produz alimentos orgânicos para o consumo próprio dos moradores e o excedente é vendido em cestas orgânicas na RMC. É altamente produtiva, promovendo a autonomia no plantio e consumo, geração de renda, distribuição de alimentos de qualidade, elementos necessários à soberania alimentar.

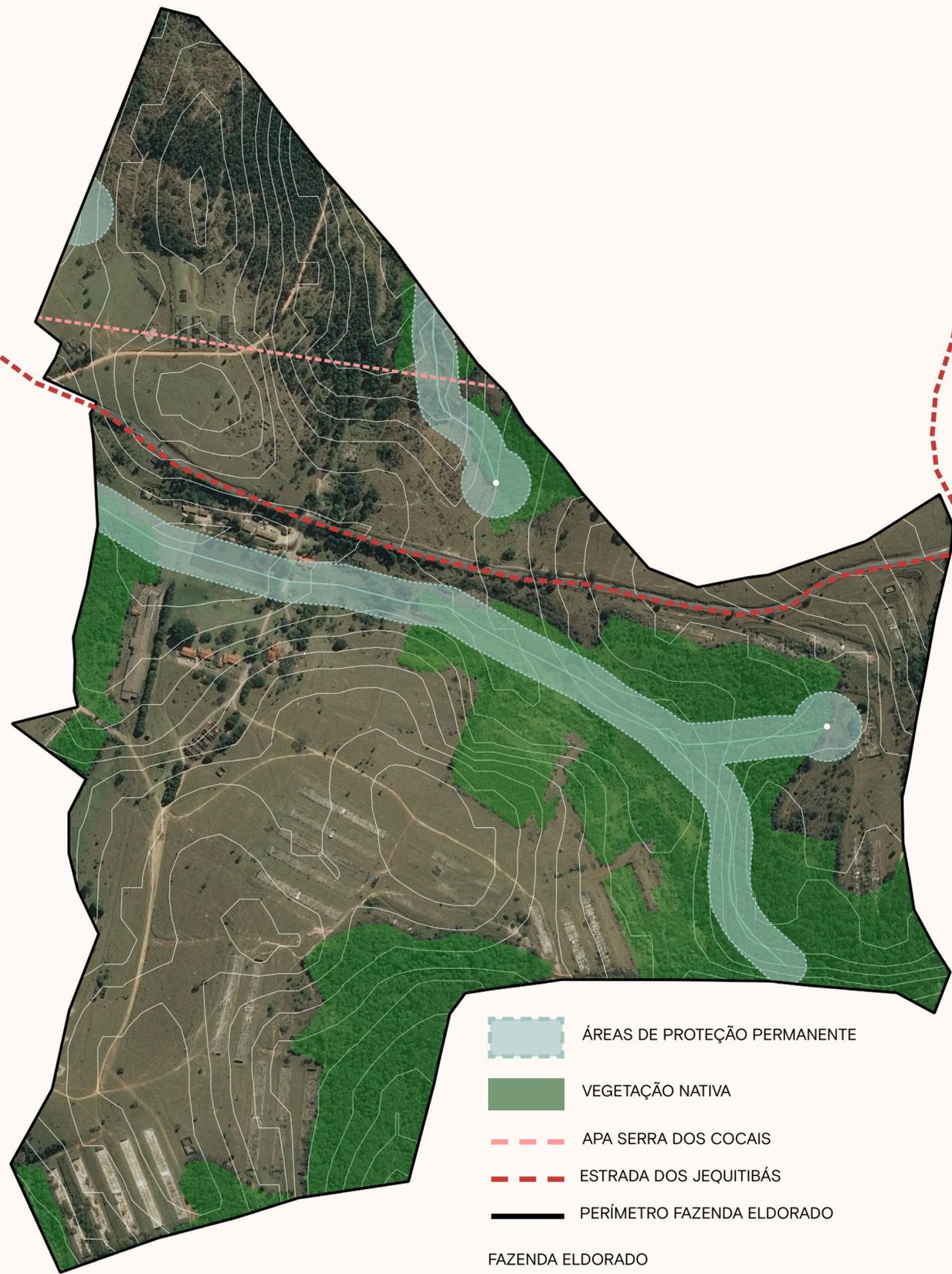
O posto de saúde conta com consultórios, enfermaria e uma pequena farmácia. Além disso, contam com o apoio de

médicos e estudantes da Faculdade de Medicina da Unicamp (Universidade Estadual de Campinas), garantindo o acesso à saúde como direito. Logo ao lado, está a cozinha coletiva, que fornece 3 refeições ao dia, feitas com alimentos cultivados na área, e o almoxarifado, que recebe as doações que são feitas ao acampamento.

¹ “A mística do MST é uma prática político-ritualística performativa, são acontecimentos sócio-políticos que se manifestam em práticas discursivas e não-discursivas através das quais os sem-terra identificam-se e reidentificam-se com os saberes do MST.” (Indursky, 2014)

² Lema construído no 1º Congresso Nacional do MST, em 1985.

³ Grande contribuidora, pesquisadora do estudo das ciências do solo, da agroecologia e da agricultura orgânica.



-  ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE
-  VEGETAÇÃO NATIVA
-  APA SERRA DOS COCAIS
-  ESTRADA DOS JEQUITIBÁS
-  PERÍMETRO FAZENDA ELDORADO

FAZENDA ELDORADO
ASPECTOS FÍSICOS



-  ÁREA OCUPADA (17,81 ha)
-  ESTRADA DOS JEQUITIBÁS
-  PERÍMETRO FAZENDA ELDORADO (130,25 ha)

FAZENDA ELDORADO
ÁREA TOTAL X ÁREA OCUPADA



MARIELLE VIVE

..... VIAS INTERNAS

--- ESTRADA DOS JEQUITIBÁS

- 1** PORTEIRA - ENTRADA
- 2** ESCOLA POPULAR LUÍS FERREIRA
- 3** HORTA MANDALA
- 4** COZINHA COLETIVA
- 5** POSTO DE SAÚDE
- 6** ALMOXARIFADO



ESPAÇOS COLETIVOS



.>> Porteira de entrada do acampamento.

1- Lara Cavalcante, 2021.

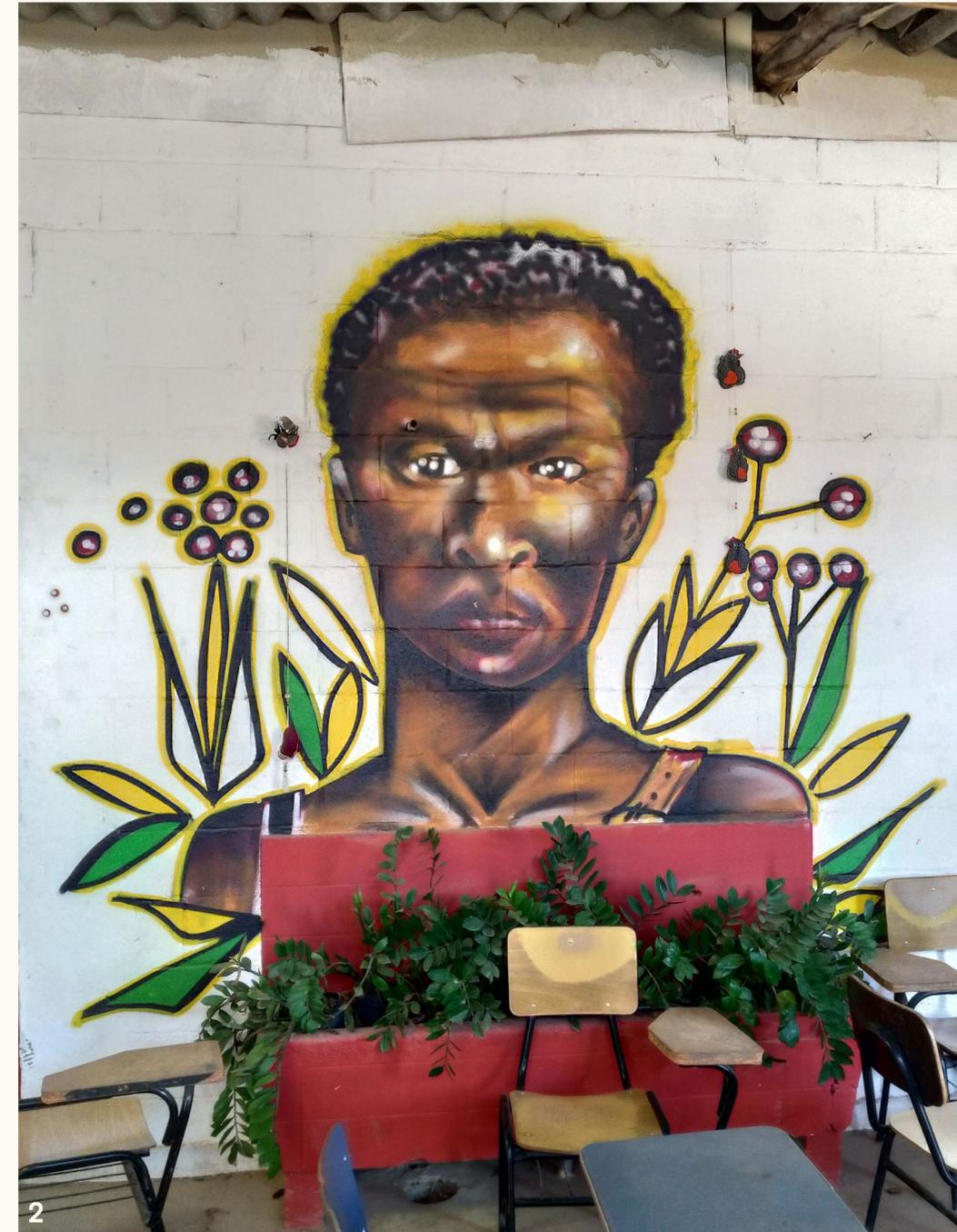


>> Escola Popular Luís Ferreira.
Espaços internos e externos

1- Lara Cavalcante, 2020.

2- Lara Cavalcante, 2020.

3- Edson Hiroshi, 2019.



>> Escola Popular Luís Ferreira.

1- Mônica Zarattini, 2019.

2- Mônica Zarattini, 2019.



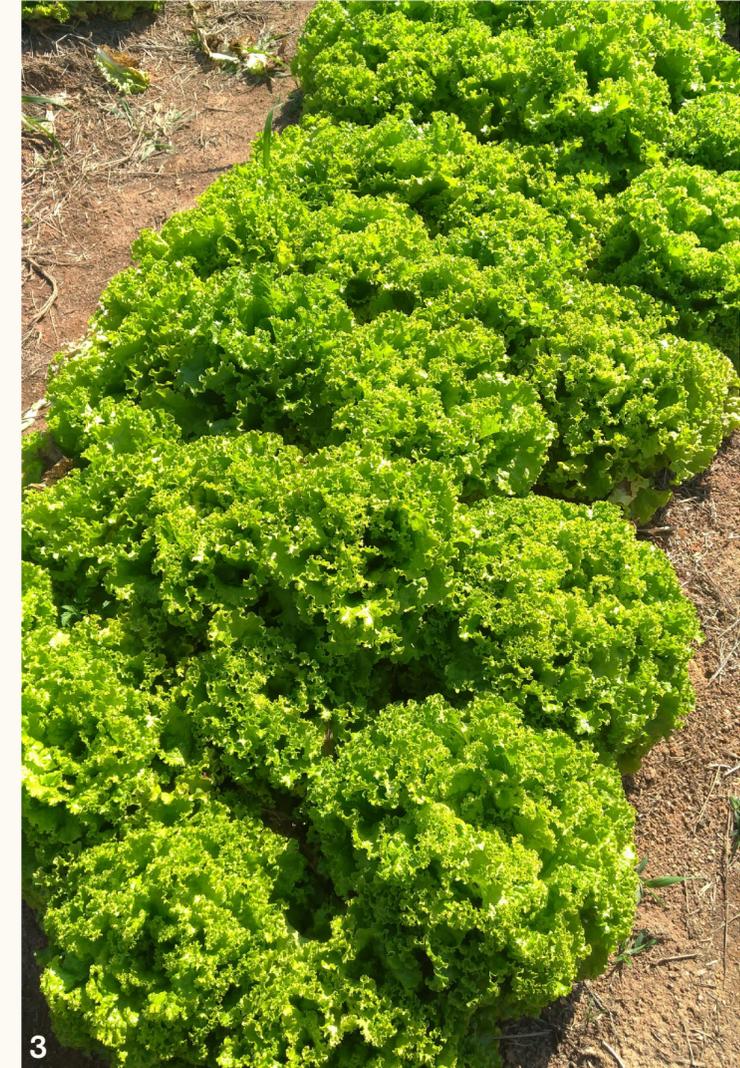


<< Imagem aérea da Horta Mandala
1- Folha de S. Paulo (2020)

>> Imagens da horta mandala
2- Mônica Zarattini, 2019.

3- Lara Cavalcante, 2020.

4- Lara Cavalcante, 2021.



>> Posto de saúde.

1- Mônica Zarattini, 2019.





>> Cozinha coletiva.

1- Lara Cavalcante, 2021.

2- Mídia Ninja, 2019.

3- Lara Cavalcante, 2021.

4.1 estrutura organizacional

O *Marielle* possui 33 Núcleos de Base (NB) em que moram, atualmente, entre 300 e 400 famílias. Antes da pandemia do coronavírus, esse número já chegou a passar de 1000 famílias e tem variado bastante no último ano. Cada NB é constituído por um grupo de 10 a 30 famílias e são nomeados em homenagem a ativistas e militantes, como: Paulo Freire, Chico Mendes, Carlos Lamarca, Oziel Alves Pereira, etc. Os NBs também contam com espaços coletivos próprios, sendo eles: áreas para a realização das reuniões internas, hortas e galinheiros coletivos. A maioria das unidades residenciais é construída com materiais usados tipicamente em construções temporárias, como: lona, madeira, papelão, etc. Algumas unidades utilizaram outros materiais, o que resulta em soluções bastante eficientes, como estruturas de bambu e telas anti mosquitos. As casas, ou barracos, são temporárias porque o acampamento ainda não consolidou suas moradias, devido à insegurança da posse. No entanto, todas as unidades possuem uma área, no seu entorno, destinada ao plantio próprio. O cultivo de alimentos acontece em três níveis, na área de cada barraco, nas hortas coletivas dos NBs e na horta mandala.



>> Núcleos de Base.

1- Lara Cavalcante, 2021.

2- Lara Cavalcante, 2021.

3- Lara Cavalcante, 2021.

4- Lara Cavalcante, 2021.

5- Mônica Zarattini, 2019.

6- Lara Cavalcante, 2021.

7- Lara Cavalcante, 2021.



1



2



4



5



6



>> NB 17.

1- Lara Cavalcante, 2021.

2- Lara Cavalcante, 2021.

3- Lara Cavalcante, 2021.





>> NB 3 e NB 1.

1- Lara Cavalcante, 2021.

2- Lara Cavalcante, 2021.

>> NB 9 e NB 33.

1- Lara Cavalcante, 2021.

2- Lara Cavalcante, 2021.



>> NB 9, NB 10, NB 28 e NB 1 .

1- Lara Cavalcante, 2021.

2- Lara Cavalcante, 2021.

3- Lara Cavalcante, 2021.

4- Lara Cavalcante, 2021.



>> NB 2 e NB 4.

1- Folha de S. Paulo, 2020.



A estrutura organizacional do acampamento é muito bem definida e democrática. É composta por:

NÚCLEOS DE BASE: cada NB possui um coordenador e um chefe de segurança, ambos escolhidos em consenso entre os moradores. Os NBs realizam atividades coletivas, mutirões, reuniões para discussões de questões e decisões internas, além de deliberação de decisões mais amplas que são levadas à direção coletiva.

SETORES: existem 10 setores internos, cozinha, almoxarifado, saúde, educação, infraestrutura, segurança, produção de alimentos, formação, secretaria e esporte/cultura. São as áreas que organizam as atividades necessárias à manutenção do acampamento como um projeto coletivo.

COZINHA: composta por moradores de todos os núcleos e a cada semana um NB é responsável pela organização e produção das refeições que serão servidas.

ALMOXARIFADO: responsável pela organização das doações que chegam no acampamento.

SAÚDE: responsável pelo posto de saúde, bem como acompanhamento da saúde das famílias (por não terem médicos na ocupação, o trabalho realizado é restrito e similar aos agentes comunitários de saúde).

EDUCAÇÃO: é responsável pelas atividades desenvolvidas na Escola Popular Luís Ferreira.

INFRAESTRUTURA: responsável pela construção da infraestrutura básica do acampamento, como a construção de estruturas coletivas dentro nos NBs, barragens para evitar o alagamento de determinadas áreas, ou do galpão que será utilizado para o armazenamento do excedente produzido pela horta mandala. As construções são feitas por meio de mutirões.

SEGURANÇA: responsável pela organização dos turnos na portaria, nas sentinelas espalhadas pela área e das rondas pelo acampamento.

PRODUÇÃO: responsável pela gestão da horta man-

dala, principal fonte de cultivo e geração de renda.

FORMAÇÃO: é responsável pelos cursos e pela formação política dos moradores.

SECRETARIA: é a parte administrativa que controla questões burocráticas e financeiras.

ESPORTE/CULTURA: promove atividades esportivas e organiza festas e atividades com pessoas externas.

DIREÇÃO COLETIVA: formada por um grupo de 12 dirigentes composto por homens e mulheres, obrigatoriamente, e possui representantes de todos os setores. Os diretores passam informes aos coordenadores relativos ao MST ou atualizações do andamento do processo de reintegração de posse. Também discutem questões trazidas pelos coordenadores de cada NB e pelos dirigentes regionais e estaduais do MST.

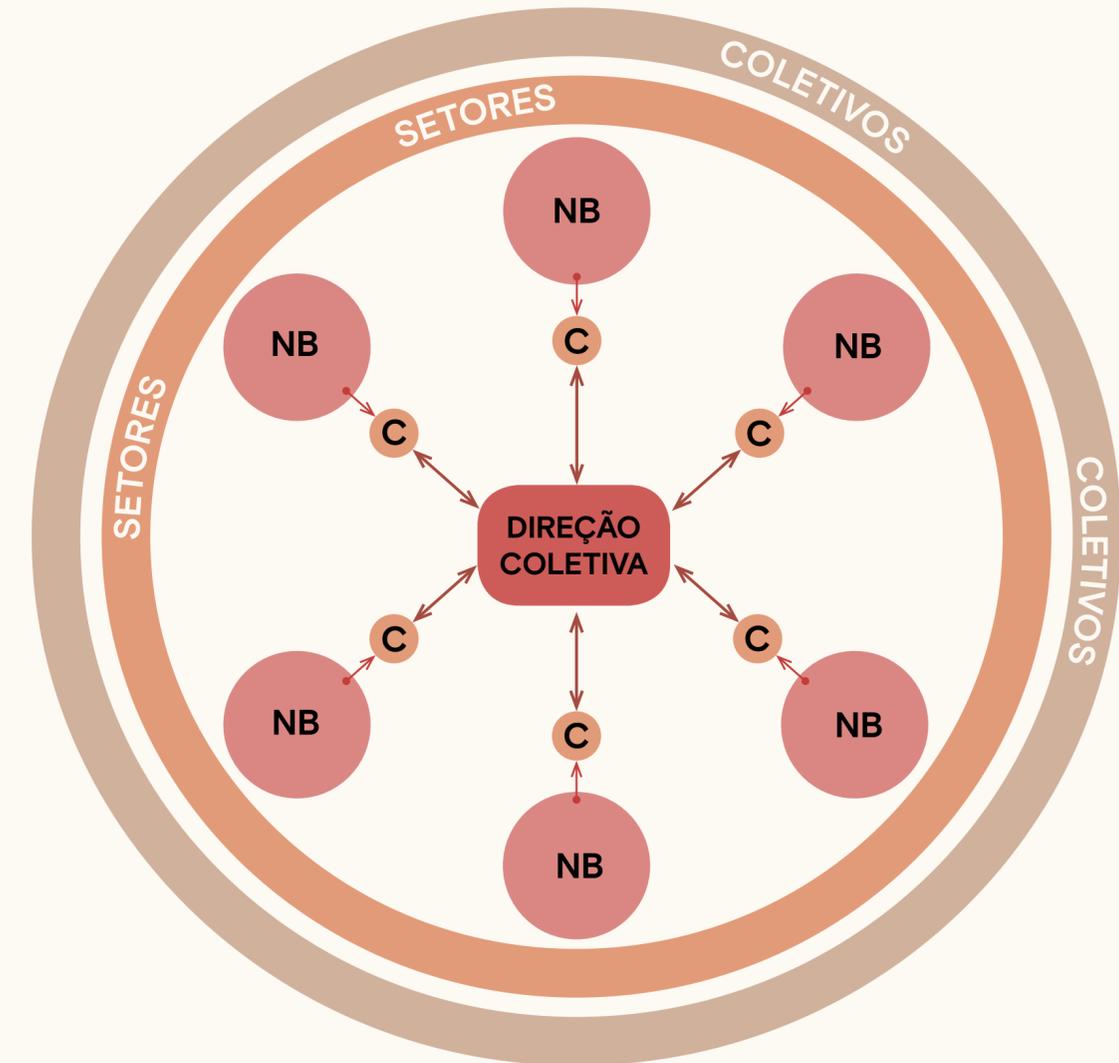
COLETIVOS: são agrupamentos de pessoas para desempenhar atividades específicas, independente dos setores. O coletivo de comunicação⁴ é responsável pelas redes

sociais do acampamento, divulgam eventos, atividades e o dia a dia dos ocupantes. O coletivo de mulheres se reúne para trabalhar coletivamente temas relativos à violência de gênero, violência doméstica e para fortalecer a independência afetiva e econômica das mulheres. O coletivo As Marielles é responsável pela venda dos produtos cultivados e artesanatos produzidos no acampamento na feira na RMC. O coletivo LGBTQI reúne adolescentes e adultos para realizar atividades e debates.



⁴ @acampamentomariellevivesp

O projeto do acampamento é bem delimitado. Ao escolher fazer parte, as pessoas são atribuídas a algum NB e precisam escolher de qual(is) setor(es) farão parte, já que o envolvimento em pelo menos um deles é obrigatório, esse é um valor central estabelecido pelo projeto. A única responsabilidade que é dividida por todos é a segurança. Todos os moradores entram no revezamento da portaria e das rondas de segurança, feitas durante a noite. A tensão é constante, seja por conta das rotas frequentes realizadas de maneira ostensiva pela Polícia Militar, seja pelo monitoramento feito por drones.



>> Esquema da estrutura organizacional do acampamento.
 - NB: Núcleos de base
 - C: Coordenador de núcleo

4.2 conflitos e cotidiano de resistência

Essa construção coletiva une pessoas diversas, de cidades, gêneros, orientações sexuais e culturas diferentes. Constituem um lugar de rede, de aliança, entre indivíduos que, em outras circunstâncias, não teriam muito em comum, ou até mesmo apresentariam valores muito diversos. São unidas pela condição de precariedade, definida por Butler (2018) como:

“a precariedade é, portanto, a distribuição diferencial da condição precária. Populações diferencialmente expostas sofrem um risco mais alto de doenças, pobreza, fome, remoção e vulnerabilidade à violência sem proteção ou reparações adequadas. A precariedade também caracteriza a condição politicamente induzida de vulnerabilidade e exposição maximizadas de populações expostas à violência arbitrária do Estado, à violência urbana ou doméstica, ou a outras formas de violência não representadas pelo Estado, mas contra as quais os instrumentos judiciais do Estado não proporcionam proteção ou reparação suficientes.” (Butler, 2018, p. 41)

⁵ Durante a primeira visita, ao conversar com alguns moradores, ficou evidente que os dirigentes não sabiam ao certo a quantidade de famílias que moravam na área. Com a intenção de auxiliar na produção de dados sobre o acampamento, propusemos a realização de um levantamento socioeconômico. Assim seria possível caracterizar as condições socioeconômicas, e também físico-construtivas, do acampamento. Essa é uma informação importante de ter sistematizada, além de poder ser utilizada como instrumento de negociação no processo de reintegração de posse. Por conta da pandemia de coronavírus, o levantamento não foi realizado. Mui-

A precariedade, no entanto, não é uma identidade, é uma condição social e econômica, uma rubrica que une as mulheres, os *queers*, as pessoas transgêneras, os pobres, as minorias raciais e religiosas. Ela atravessa essas diferentes categorias e produz alianças entre aqueles que não necessariamente reconhecem que pertencem uns aos outros. (Butler, 2018, p. 65)

Butler também coloca que ao reivindicarem juntos “o direito a ter direitos”, ou “direitos quando não se tem nenhum” – luta daqueles que estão expostos à distribuição diferenciada da condição precária – evidenciam o que foi negado, ao mesmo tempo que lutam contra essa negação. Assim, os Sem-Terra, ao se auto denominarem pela ausência de algo, explicitam o que é negado, ao mesmo tempo que lutam contra essa injustiça, esse sofrimento compartilhado. É um exercício performativo dos corpos em aliança, que agem a partir da precariedade e contra ela. O Sem-Terra passa a ser não aquele que é destituído de algo, e sim uma categoria política de afirmação, de algo positivo, de luta por direitos.

A categoria Sem-Terra reúne diversas identidades⁵. Estão no acampamento, em linhas gerais, pessoas negras, migrantes (do interior e de outros estados, sendo muitos vindos do Nordeste), mães solteiras, crianças, idosos, famílias de diversos arranjos e também ativistas pela luta de acesso à terra e à moradia. Suas

trajetórias diversas permeiam despejos, instabilidade habitacional e econômica, percursos muito distintos que são traços presentes na transitoriedade permanente.⁶

Conforme relatado durante as visitas de campo, o acampamento não nega a entrada de ninguém que necessite/queira vir morar no *Marielle*. No entanto, os pactos sociais estabelecidos devem ser cumpridos. É necessário, para a convivência entre pessoas com histórias e características tão distintas, ajustamentos de conduta para conciliar “episódios, eventos e personagens os mais diversos com que se deparam”. (Santos, 2019, p. 789). Assim, os moradores devem conjugar suas necessidades pessoais, cotidianas, a uma dinâmica que é imposta pelas necessidades da ocupação. O que envolve conciliar, muitas vezes, o emprego externo⁷ e as atividades internas, a rotina pessoal e a rotina do acampamento, resultando em duplas, triplas, quádruplas jornadas, dependendo do arranjo familiar. Tal esforço é imprescindível à integração e vivência em uma ocupação.

Outra questão cotidiana muito presente é a existência de conflitos e tensões internas. Conforme coloca Santos (2019), há uma ausência dessa discussão acerca de tensões e atritos que são inerentes às dinâmicas de ocupações. “Uma hipótese para a ausência dessa discussão na bibliografia é que talvez haja uma percepção de que abordar esse ponto possa, de alguma forma,

depor contra a imagem e discursos construídos.” (Santos, 2019, p. 791). No entanto, o que surpreende não é a existência de que haja conflitos, e sim que *apesar dos conflitos*, ainda exista ocupação. Como já exposto anteriormente, a Ocupação é uma organização complexa, a existência de conflitos exige uma capacidade de mediação, negociação, extremamente avançada para que a convivência continue existindo harmonicamente.

Nas conversas com moradores, as principais questões envolvendo conflitos que se demonstram presentes são problemas sociais que também existem fora da ocupação. No entanto, a mediação de conflitos focada na mudança de paradigmas é sempre presente. Essa existência de atritos que precisam ser administrados, conversados, criam possibilidades de desconstrução e liberação de mentes capturadas por conceitos retrógrados, decorrentes do efeito da exploração capitalista-patriarcal-colonial. É preciso compreender que os processos de estruturação de um território não consistem apenas de melhorias objetivas do espaço, “mas fazem parte de lutas subjetivas e transformadoras, que combinam a compreensão das diversas formas de precariedade e de opressão.” (Santoro et al, 2020, p. 173). Esses conflitos, atritos e mediações criam novas maneiras de se relacionar e fortalecem ainda mais a consolidação desse “empreendimento grandioso, que se faz a partir do convívio e

tas famílias tiveram que sair da área temporariamente, o que dificultou a aplicação do questionário. Os detalhes desse processo são descritos no próximo capítulo.

⁶ Característica de territórios populares que vivem em constante estado de indefinição e sob ameaça de remoção, são “zonas de indeterminação entre legal/ilegal, planejado/não planejado, formal/informal, dentro/fora do mercado, presença/ausência do Estado. Tais indeterminações são os mecanismos dos quais se constrói a situação de permanente transitoriedade” (Rolnik, 2015, p. 174)

dos dissensos de uma coletividade grande e heterogênea. [...] Ignorar esses ruídos é supor um processo harmônico e ideal que não condiz com aquilo que é vivido.” (Santos, 2019, p. 791)

⁷ Conforme relatado pelos moradores, há uma variedade de pessoas que moram no acampamento, são pessoas desempregadas, com carteira assinada, com emprego informal. Pessoas que estavam em situação de rua, que foram despejados, ou que passaram a não arcar mais com as despesas relativas à habitação. Para muitas famílias, no início, o acampamento é apenas uma opção de moradia, mas com o tempo e a participação nas atividades e cumprimento das obrigações internas, passa a ser um novo modo de vida.

1- Lara Cavalcante, 2020.



4.3 a ocupação como campo de gravitação social

Como forma de constituição do território que ocupa, o acampamento articula uma porção de atores e agenciamentos. É constante a presença de pessoas e coletivos diversos circulando pelos espaços, promovendo eventos, encontros, atividades, que vão desde blocos de carnaval, oficinas de bioconstrução com bambu, até mobilizações políticas e eventos de lançamentos de campanhas.

Como coloca Santos (2019), a ocupação é um campo de gravitação social que envolve moradores, coordenadores, dirigentes, diversos pesquisadores, estudantes, professores, arquitetos, engenheiros, advogados populares e defensores públicos, técnicos agrícolas, vereadores, jornalistas, cineastas e fotógrafos.

“E, nessa movimentação, encontros acontecem, surgem novas práticas, formulam-se novos discursos, outros arranjos são formados, novas relações estabelecidas - que inexistiam (ou existiam de outras formas) antes dos encontros e rearranjos que se dão e passam pelas ocupações”. (Santos, 2019, p. 794)

Essas pessoas que constituem a rede são uma estratégia de fortalecimento do acampamento. Constituem o corpo técnico de apoio ao planejamento da área, mas não só, são extremamente necessários à mobilização e incidência política, principais instrumentos que contribuem para sua continuidade. Tornam-se fundamentais em casos concretos de ameaças de remoção. A cartografia política, que se articula a partir da ocupação, contribui para que o território se integre em um contexto mais amplo, ampliando sua capacidade de disputa e apropriação do espaço, da cidade e do imaginário social.

“As lutas locais mobilizam comunidades, movimentos sociais, organizações políticas em contextos específicos, como formas de resistência. A interpretação dos processos, caminhos e potencialidades desta ação precisa ser construída considerando as lutas sociais e políticas que ocorrem nas cidades no Brasil, de forma mais ampla, considerando os movimentos em curso na sociedade. Numa perspectiva mais ampla, eles disputam o sentido de cidade exigindo uma cidade de direitos. Eles podem se tornar lutas contra um modelo de desenvolvimento que está sendo imposto às pessoas, confrontar o poder e ser uma fonte de novas e criativas formas em direção a cidades justas e democráticas.” (Tanaka, 2017, p. 19)

4.4 construção coletiva e futuros possíveis

Conforme exposto ao longo deste texto, a premissa central dessa construção coletiva é a constituição de uma vida, verdadeiramente, em comum. Para isso, três pilares são firmados: acesso à moradia, educação popular e geração de renda. Essas práticas são consonantes aos ensinamentos do Bem Viver⁸, que colocam como princípio a descolonização do território, por meio da autogestão e da autodeterminação, na tentativa de desmantelamento de sistemas políticos-econômicos, sociais, culturais e mentais que são dominantes. (Solón, 2019, p. 32)

“Para viver bem, é preciso valorizar todas as experiências. [...] Temos de aprender a comer bem, dançar bem, dormir bem, beber bem, a praticar a crença que se tenha, trabalhar pela comunidade, cuidar da natureza, valorizar os mais velhos, respeitar tudo o que nos rodeia e aprender também a morrer, porque a morte é parte integral do ciclo da vida.” (Solón, 2019, p. 25)

Há um esforço imenso no fortalecimento da comunidade, da produção da terra, a fim de alcançar mais resiliência e equilíbrio

econômico, em contraposição ao desenvolvimentismo e busca pelo crescimento desmedido. A valorização das experiências vividas e o viver com afeto, com cuidado, tornam-se práticas cotidianas. E isso só é possível alcançar a partir da consolidação de estruturas, de fato, democráticas.

“Sem democracia real e efetiva não é possível avançar na autogestão, na autodeterminação e no empoderamento das comunidades e organizações sociais, um passo fundamental para o Bem Viver. Em sua essência, o exercício da democracia pressupõe limitar o poder dos poderosos e do próprio Estado.” (Solón, p. 58, 2019)

As ocupações de espaços são estratégias políticas, são uma oportunidade de “prefigurar”, de estruturar novas formas de organização a partir da autogestão, que ensaiam outros futuros possíveis. O *Marielle* se constitui como um “contraespaço”, em que a confrontação se torna uma alternativa às tentativas de exclusão territorial, econômica, política, social e cultural. (Rolnik, 2015, p. 377). Não exercendo apenas um papel reativo, os ocupantes, transformam-se em sujeitos coletivos que constroem uma nova paisagem material e política, um espaço para a vida.

⁸ Na literatura internacional contemporânea, em especial a anglo-saxã, o conceito dos *commons* tem se colocado como paradigma a ser seguido (Caffentzis & Federici, 2014; Dardot & Laval, 2019). No entendimento das práticas realizadas pelo MST no contexto brasileiro, acredito que o Bem Viver é a referência mais importante.

O acampamento não cria apenas uma alternativa sistêmica aos tempos conturbados, decorrentes de governos fascistas, que querem, a todo custo, restringir os direitos humanos àqueles que consideram 'humanos direitos'. É uma tentativa de superar o patriarcado, o produtivismo, o desenvolvimentismo, todo esse campo de forças dominantes, e dar lugar a outras formas de vida que priorizem o direito à cidade, a moradia adequada, a soberania alimentar, a resiliência econômica, a memória e a permanência.

As inconsistências e contradições estão presentes, mas a prática e as experiências se demonstram válidas na construção social de um espaço que é cooperativo e que almeja uma outra economia, solidária e autogestionária. A ocupação reúne experiências formadoras que resultam de acúmulos de processos de aprendizagem, que, protagonizadas pelos ocupantes, formam bases de transição para uma outra cultura. "A aprendizagem é o processo de produção de saberes forjados nas práticas cotidianas do trabalho coletivo. Não se trata simplesmente da aquisição de saberes, mas da transformação ou adequação dos saberes adquiridos. Os processos decisórios, a gestão coletiva, as escolhas técnicas, confirmam um conjunto de habilidades, informações e conhecimentos originados do trabalho vivo – aprendizagem." (Lago *et al*, 2020, p. 301)



05

referências bibliográficas

Abramo, Pedro. **A cidade COM-FUSA:** A mão inoxidável do mercado e a produção da estrutura urbana nas grandes metrópoles latino-americanas. R.B. Estudos Urbanos e Regionais, v.9, n.2, nov. 2007. Disponível em: < <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/181>>. Acesso em 10 de janeiro de 2021.

Amore; Caio; Moretti, Ricardo. **"Gelo não é pedra!"** – informalidade urbana e alguns aspectos da regularização fundiária de interesse social na lei 13.465/2017. Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. São Paulo, v. 3 n.17 p.62-72, ago 2018.

BALDAM, R. **Medo e segregação na cidade:** sociabilidades em jogo em um contexto de enclaves fortificados. Tese (mestrado) - Instituto de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2019.

Baltrusis, Nelson; D'Ottaviano, Camila. **Ricos e pobres, cada qual em seu lugar:** a desigualdade socio-espacial na metrópole paulistana. Caderno CRH, Salvador, v. 22, n. 55, p. 135-149, Jan/Abr, 2009.

Butler, J. **Corpos em aliança e a política das ruas:** notas para uma teoria performativa de assembleia. 2 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. 264p.

Caffentzis, G., and S. Federici. 2014. **"Commons against and beyond Capitalism."** Community Development Journal 49 (suppl 1): i92–105. <https://doi.org/10.1093/cdj/bsu006>

Caldeira, T. P. do R. **Cidade de muros:** crime, segregação e cidadania em São Paulo. 3 ed. São Paulo: Ed. 34; Edusp, 2000. 400p.

Castells, Manuel. **A questão urbana**. Ed. rev., acompanhada de um posfácio (1975) Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1983. xiv, 506p.

Cilento, Bruna. **Demarcação Urbanística e Legitimação de Posse na Regularização Fundiária de Interesse Social**: aplicação no assentamento São Bento do Recreio (Valinhos/SP). Tese (mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2017.

Dardot, Pierre, and Christian Laval. 2019. **Common**: On Revolution in the 21st Century. Bloomsbury Publishing.

D'Ottaviano, Camila. **Condomínios fechados na Região Metropolitana de São Paulo**: fim do modelo centro rico versus periferia pobre? Tese (doutorado) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, 2008.

_____. **Abrindo janelas**: alternativas para moradia no Brasil. Tese (livre-docência) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, 2019.

Ferreira, Alvaro H. S. **Metropolização do espaço, dinâmica**

imobiliária e reprodução do espaço: entre espaços de controle e controle do espaço. In: Pereira, Paulo C. X. (Org.). Produção Imobiliária e Reconfiguração da cidade contemporânea. São Paulo: FAUUSP, 2017.

Ginjo, Milena de Mayo. **Pinheirinho**: dinâmicas de repressão e resistência na reconstrução dogmática do conflito fundiário urbano. Tese (mestrado) - Fundação Getúlio Vargas, 2016.

Goldfarb, Yamila. **A luta pela terra entre o campo e a cidade**: as Comunas da Terra do MST, sua gestação, principais atores e desafios. Tese (mestrado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2007.

Harvey, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005. 251p.

_____. O Direito à cidade. *Lutas Sociais*, São Paulo, n. 29, p. 73-89, jul.dez. 2012.

Holston, J. **Cidadania insurgente**: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

Indursky, Freda. **O ritual da mística no processo de identificação e resistência.** RUA, Campinas, SP, v. 20, p. 109–125, 2014.

JACOBS, Harvey M. **Private property and human rights: A mismatch in the 21st century?.** International Journal of Social Welfare, 2013.

JACOBS, Jane. **Morte e vida de grandes cidades.** Tradução de Carlos Mendes Rosa. 3. ed. São Paulo, SP: Martins Fontes, 2011.

Lago, Luciana; Petrus, Fernanda; Mello, Irene. **O que as experiências coletivas populares nos dizem sobre as possibilidades de uma cidade cooperativa.** In: Lago, Luciana; Petrus, Fernanda; Mello, Irene. (org.). Da cooperação na cidade à cidade cooperativa. Marília: Lutas Anticapital, 2020.

Lanna, Ana Lúcia Duarte. **Ferrovias no Brasil:** o território e as cidades. TST TRANSPORTES, SERVICIOS Y TELECOMUNICACIONES, v. 38, p. 18-41, 2019.

Leonelli, Gisela C. V. **Loteamentos e condomínios:** lei para que, lei para quem? Mas qual Lei? In: XV ENAMPUR, 2013, Re-

cife. Anais XV ENAMPUR – Desenvolvimento, Planejamento e Governança, 2013.

Leonelli, G. C. V.; Medeiros, L. C.; Marinho, M. J. **Cardápio Legislativo:** opções e contradições da regulação urbana na produção de lotes nas capitais brasileiras. Risco Revista De Pesquisa Em Arquitetura E Urbanismo (Online), 17(2), p. 60-75, 2019. Disponível em: < <https://www.revistas.usp.br/risco/article/view/157642/156164>>. Acesso em 10 de fevereiro de 2021.

Mbembe, Achille. **Necropolítica:** biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Revista Arte & Ensaios - Revista do PPGAV/EBA/UFRJ - n.32 - dez/2016.

Miglioranza, Eliana. **Condomínios fechados:** Localizações de pendularidade Um estudo de caso no município de Valinhos, SP. Tese (mestrado) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2005.

Miraftab, Faranak. **Insurgência, planejamento e a perspectiva de um urbanismo humano.** Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, v. 18, n. 3, p. 363, dez. 2016.

Queiroga, Eugênio; Benfatti, Dênio. **Entre o nó e a rede, dialéticas espaciais contemporâneas** - O caso da metrópole de Campinas diante da megalópole do Sudeste do Brasil. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais. v.9, n. 1, p. 41-52, 2007.

Randolph, Rainer. **Do planejamento corporativo ao planejamento "subversivo"**: reflexões sobre as limitações e potencialidades de Planos Diretores no Brasil. Scripta Nova - Revista Eletrónica de Geografía y Ciencias Sociales. v. XI, n. 245 (17). Disponível em: <<http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-24517.htm>>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2021.

Ribeiro, Tarcyla F. **A propriedade privada no capitalismo sob dominância financeira no Brasil** - uma análise a partir do novo marco normativo nacional de regularização fundiária. In: Ungaretti, D.; Lessa, M. R.; Coutinho, D.; Prol, F.; Miola, I. Z.; Ferrando, T. (Org.). Propriedades em transformação: abordagens multidisciplinares sobre a propriedade no Brasil. São Paulo: Blucher, 2018. p. 241-259. Disponível em: <<http://pdf.blucher.com.br/s3-sa-east-1.amazonaws.com/openaccess/9788580393279/completo.pdf>>. Acesso em 10 de fevereiro de 2021.

Rolnik, Raquel. **Guerra dos Lugares**: A colonização da terra e da moradia na era das finanças. 2 ed. São Paulo: Boitempo, 2019. 453p.

Rolnik, R.; Roy A. **Metodologias de pesquisa-ação para promover a justiça habitacional**. In: Moreira, F. A.; Rolnik, R.; Santoro, P. F. (Org.). Cartografias da produção, transitoriedade e despossessão dos territórios populares [livro eletrônico]: Observatório de Remoções. São Paulo: Raquel Rolnik, 2020.

Salet, W., D'Ottaviano, C., Majoor, S. e Bossuyt, D. **Conclusion**: The normalization of moral ownership. In: Salet, W., D'Ottaviano, C., Majoor, S. e Bossuyt, D. (Org.). The self-building housing experience. Bristol: Policy Press.

Santoro, Paula F. **Planejar a expansão urbana**: dilemas e perspectivas. 2012. Tese (doutorado) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo.

Santoro, Paula F.; Lacerda, Larissa; Harkot, Marina; Alho, Isabella B.; Brito, Gisele. **Despossessão, Violências e a potência transformadora**: um olhar interseccional sobre as remoções.

In: Moreira, F. A.; Rolnik, R.; Santoro, P. F. (Org.). Cartografias da produção, transitoriedade e despossessão dos territórios populares [livro eletrônico] : Observatório de Remoções. São Paulo: Raquel Rolnik, 2020.

Santos, Milton. **A urbanização brasileira**. 5. ed. São Paulo, SP: Edusp, 2005. 174 p.

Santos, Renato Abramowicz. **Na cidade em disputa, produção de cotidiano, território e conflito por ocupações de moradia**. Cad. Metrop. 2019, vol.21, n.46, p.783-806. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S2236-99962019000300783&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em 21 de fevereiro de 2021.

Sciota, Alessandra A. **Critérios de avaliação em morfologia urbana em modelos de segregação residencial**. Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2016.

Solón, Pablo. Bem Viver. In: Solón, P. (Org.). **Alternativas sistêmicas**. São Paulo: Editora Elefante, 2019.

Tanaka, G. M. **Planejamento e Conflitos Sociais**: reflexões a partir lutas urbanas. In: XVII ENANPUR, 2017, São Paulo. Anais do XVII ENANPUR, 2017. Disponível em: <http://anpur.org.br/xviienanpur/principal/publicacoes/XVII.ENANPUR_Anais/ST_Sessesos_Tematicas/ST%2010/ST%2010.2/ST%2010.2-04.pdf>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2021.

Tavolari, Bianca; Lessa, Marília; Medeiros, Jonas; Melo, Rúrion; Januário, Adriano. **As ocupações de escolas públicas em São Paulo (2015-2016)**: disputas entre o direito à manifestação e o direito de posse. In: Ungaretti, D.; Lessa, M. R.; Coutinho, D.; Prol, F.; Miola, I. Z.; Ferrando, T. (Org.). Propriedades em transformação: abordagens multidisciplinares sobre a propriedade no Brasil. São Paulo: Blucher, 2018. p. 241-259. Disponível em: <<http://pdf.blucher.com.br.s3-sa-east-1.amazonaws.com/openaccess/9788580393279/completo.pdf>>. Acesso em 10 de fevereiro de 2021.

Terra de Direitos. **10 perguntas e respostas sobre a nova lei de regularização fundiária urbana**. Terra de Direitos, 13 de dezembro de 2017. Disponível em: <<https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/10-perguntas-e-respostas-sobre-a-nova-lei-de-regularizacao-fundiaria-urbana/22705>>. Acesso em:

15 de fevereiro de 2021.

Travassos, Luciana; Portes, Bruno. **Rural metropolitano:** caracterização e regulação na Região Metropolitana de São Paulo (Brasil). Revista de Geografia e Ordenamento do Território (GOT), 2018, n.º 14 (setembro). Centro de Estudos de Geografia e Ordenamento do Território, p. 359-380. Disponível em: <<http://www.scielo.mec.pt/pdf/got/n14/n14a16.pdf>>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2021.

Yiftachel, Oren. **Theoretical notes on "Grey Cities":** The coming of urban apartheid?. Planning Theory, v. 8 (1), p. 88-100, 2009. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/1473095208099300>>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2021.

Zurita, V. **Marielle Vive!** Contra a lógica do condomínio. Outras Palavras. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/mercados-democracia/viagem-psiquica-ao-marielle-vive/>>. Acesso em: 5 dez de 2020.

legislação

Brasil (1964). **Estatuto da Terra.** Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm Acesso em 10 janeiro 2021.

Brasil (1964). **Lei Federal nº 4.591/1964** de 16 de dezembro de 1964. Dispõe sobre condomínio em edificações e incorporações imobiliárias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4591.htm>. Acesso em 10 de janeiro de 2021.

Brasil (1979). **Lei de Parcelamento do Solo Urbano.** Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6766.htm>. Acesso em: 10 de janeiro de 2021.

Brasil (1988). **Constituição da República Federativa Brasileira.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 10 janeiro 2021.

Brasil (2001). **Estatuto da Cidade.** Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm Acesso em 10 janeiro 2021.

Brasil (2002). **Código Civil**. Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm>. Acesso em 10 de janeiro de 2021.

Brasil (2009). **Programa Minha Casa Minha Vida**. Lei nº 11.977 de 7 de dezembro de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11977.htm Acesso em 10 janeiro 2021.

Brasil (2017). **Lei de Regularização Fundiária**. Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm Acesso em 10 janeiro 2021.

Prefeitura Municipal de Valinhos. **Lei nº 3.192 de 22 de maio de 1998**. Disponível em: <http://www.valinhos.sp.gov.br/sites/valinhos.sp.gov.br/files/antigo/arquivos/leis/lei3192_-_dispoe_sobre_loteamento_fechado.pdf>. Acesso em 10 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Valinhos. **Lei nº 3.841 de 21 de dezembro de 2004**. Disponível em: <<https://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/arquivo?Id=31380>>. Acesso em 10 de janeiro de 2021.

famílias tipográficas utilizadas:

Avenir e Basis Grotesque.

crédito das imagens de capa e quarta capa:

Série documental “Mulher Sem Maravilha”, 2019.



DESPEJO ZERO